

CENTRO ADMINISTRATIVO
HÉLIO CARLOS MANHÃES
RUA BRAHIM ANTÔNIO
SEDER, 96/102 CENTRO -
CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM
CEP: 29300-060

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Ano LVII
Número 6936

CACHOEIRO.ES.GOV.BR



PREFEITURA DE
CACHOEIRO





VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR
Vice-Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Brás Zagotto
Presidente

Marcelo Fávero de Oliveira
1º Secretário

Evandro Miranda
Vice-Presidente

Diogo Pereira Lube
2º Secretário





(...) ESTOU CERCADO
DE LEMBRANÇAS (...).
SÃO DEZENAS (...)
QUE DESFILAM SEM
ORDEM , COMO SE EU
SONHASSE (...).

Rubem Braga

Conteúdo produzido pela Secretaria de
Governos e Planejamento Estratégico

Subsecretarias de Marketing e Jornalismo



ALEX WINGLER LUCAS

Secretário Municipal de Saúde

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM

Secretária Municipal de Administração (Interina)

ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE

Secretário Municipal de Urbanismo, Desenvolvimento e Meio Ambiente

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS

Secretária Municipal de Educação

EDER BOTELHO DA FONSECA

Presidente Executivo do Ipaci

ELIO CARLOS SILVA DE MIRANDA

Secretário Municipal de Agricultura

FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS MOREIRA

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

LORENA VASQUES SILVEIRA

Secretária Municipal de Manutenção e Serviços
Secretária Municipal de Obras (Interina)

LUANA CRISTINA DA SILVA FONSECA

Secretária Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos

MÁRCIA CRISTINA FONSECA BEZERRA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

MÁRCIO CORREIA GUEDES

Secretário Municipal de Fazenda

MYLENA GOMES LOPES

Controladora Geral do Município

RAMON SILVEIRA

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida

RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

THIAGO BRINGER

Procurador Geral do Município
Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico (Interino)

VANDERLEY TEODORO DE SOUZA

Diretor-Presidente da Agersa



BATEI, LAVADEIRAS!
SÃO OUTRAS AS ÁGUAS,
SÃO SEMPRE OUTRAS
ÁGUAS: O RIO É O MESMO.
SÓ EU QUE SOU OUTRO,
TÃO OUTRO DAQUELE QUE
OUTRORA VOS VIU

Newton Braga

Conteúdo produzido pela Secretaria de
Governo e Planejamento Estratégico

Subsecretarias de Marketing e Jornalismo



Barreiras físicas estão sendo instaladas na via

Requalificação viária: entenda as intervenções em andamento na avenida Aristides Campos

A avenida Aristides Campos, em Cachoeiro, segue recebendo intervenções de requalificação viária. Nesta semana, a Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços (Semmat) está implantando barreiras físicas em trechos próximos às interseções com outras ruas ao longo da avenida.

Com a instalação dessas barreiras, os condutores serão orientados a realizar retornos e conversões utilizando a rotatória da antiga Selita e o trevo do Posto Senna, evitando transposições irregulares, o que não apenas prejudica a fluidez do trânsito, mas também contribui para a ocorrência de acidentes.

Os trabalhos estão sendo realizados durante o período noturno, para minimizar os impactos no tráfego local, e a previsão é que sejam concluídos até o final desta semana. Entretanto, esse prazo está sujeito a mudanças em caso de instabilidade climática no município, o que pode afetar o cronograma de execução dos serviços.

“Este é um projeto que está sendo implementado de maneira gradual, permitindo que os condutores se adaptem às mudanças. Estamos moni-

torando atentamente eventos que possam prejudicar a trafegabilidade da via, como acidentes e veículos enguiçados. Em tais situações, nossas equipes estão preparadas para tomar medidas apropriadas, como a remoção do veículo para o acostamento da pista ou o emprego de alterações emergenciais no trânsito, como conversões em mão dupla e o sistema de pare e siga, até que a situação seja normalizada”, explica o secretário municipal de Segurança e Trânsito e vice-prefeito de Cachoeiro, Ruy Guedes Barbosa.

Projeto foi aprovado pela população

O projeto de requalificação viária das avenidas Aristides Campos, que também inclui intervenções na avenida Lacerda de Aguiar, foi elaborado por técnicos em mobilidade urbana da Secretaria Municipal de Obras (Semo) e apresentado à população em audiência pública no último mês de julho.

As mudanças incluem um conjunto de intervenções que visam reduzir pontos de retenções que geram transtornos e acidentes de trânsito.



Solenidade de assinatura da ordem de serviço foi realizada na noite da última terça-feira (5)

Prefeitura de Cachoeiro autoriza construção de mais uma unidade de saúde

Na noite da última terça-feira (5), a Prefeitura de Cachoeiro autorizou o início das obras de mais uma Unidade Básica de Saúde (UBS) no município, desta vez, no bairro Luiz Tinoco da Fonseca (BNH de Cima).

Com investimentos de mais de R\$ 5 milhões, oriundos de um convênio assinado entre a gestão municipal e o Governo do Estado, a nova UBS de Cachoeiro será erguida no entorno da praça Adrião Coelho.

O espaço abrigará equipes de Estratégia Saúde da Família (ESF), e contará com atuação de médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, agentes comunitários de saúde e servidores administrativos.

Presentes na solenidade de assinatura da ordem de serviço, realizada no local, o secretário municipal de Saúde, Alex Wingler, e o prefeito Victor Co-

elho destacaram as recentes iniciativas da gestão municipal para reestruturar a rede de atendimento básico em Cachoeiro.

“Estamos focados em reestruturar a rede de atendimento básico em Cachoeiro, e essa nova UBS é um passo significativo nesse caminho. O espaço oferecerá um ambiente adequado para nossos servidores desempenharem suas funções da melhor forma possível no atendimento à população”, afirmou o secretário.

“É com grande satisfação que damos mais um passo importante para fortalecer a saúde em nosso município. Essa nova Unidade Básica de Saúde no bairro Luiz Tinoco da Fonseca representa um compromisso sólido com a saúde e o bem-estar da comunidade. Agradecemos o Governo do Estado por mais essa grande parceria, que terá um impacto muito positivo para os moradores dessa região”, afirmou o prefeito.



Finais foram disputadas nas categorias sub-9, sub-11 e adulto, e aconteceram no ginásio do Centro Universitário São Camilo

Taça Nosso Esporte Cachoeiro consagra campeões do torneio de futsal

Os grandes campeões da modalidade futsal da Taça Nosso Esporte Cachoeiro foram conhecidos na noite da última terça-feira (5).

As finais foram nas categorias sub-9, sub-11 e adulto, e aconteceram no ginásio do Centro Universitário São Camilo, com a participação de um público entusiasmado.

O primeiro jogo foi entre as equipes do Projeto Nossa Criança e Projeto Bola no Pé, decisão da categoria sub-9, e o Bola no Pé foi o vencedor, por 2 a 1.

Na sub-11, a final também foi entre as mesmas equipes. A partida foi muito disputada, com várias oportunidades de gols para os dois times, que, no tempo normal, terminaram empatados por 1 a 1.

Nas penalidades máximas, o Bola no Pé levou a melhor.

Já a na categoria adulta, os times do BNH de Baixo e de Cima fizeram uma partida cheia de emoção, num jogo muito disputado.

O BNH de Cima abriu o placar e chegou a abrir 3 a 1 no placar. Mesmo com a equipe do BNH de Baixo correndo atrás do resultado, o BNH de Cima foi o grande campeão, finalizando o jogo em 4 a 2.

“Mais uma etapa vencida. Dessa vez, foi a final na modalidade futsal e foram jogos sensacionais e com grande presença do público”, comemora o secretário municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida, Ramon Silveira.

ÓTIMA

OPORTUNIDADE

**PARA QUITAR
SEUS DÉBITOS!**

2023

REFIS



PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FISCAL

**CONDIÇÕES DE
PARCELAMENTO
E DESCONTOS**

Parcela única

100% de desconto nas multas e juros

Pagamento em 2 e 10 vezes

90% de desconto nas multas e juros

Pagamento em 11 a 20 meses

80% de desconto nas multas e juros

Pagamento em 81 e 90 meses

10% de desconto nas multas e juros

Pagamento em 91 e 100 meses

não contarão com os descontos

Empresas em situação de recuperação judicial
parcelamento de até 240 meses, com abatimento
de 100% nos juros de mora e multa moratória



REFIS vai até 28/12/23

Secretaria Municipal de Fazenda (**SEMFA**)

Rua 25 de Março, Centro (em frente ao
Shopping Cachoeiro)



**PREFEITURA DE
CACHOEIRO**





PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 8081

CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO, NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023, AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES.

O **Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 51 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Concede-se abono pecuniário no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) a todos os servidores públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, a ser pago em parcela única no mês de dezembro de 2023.

Parágrafo único. Terão direito ao abono os servidores inscritos na folha de pagamento do mês de novembro/2023 e que estejam em exercício do cargo na data do pagamento efetivo do abono.

Art. 2º Não incidem descontos ou vantagens pessoais sobre o referido valor, exceto se a legislação em vigor assim o determinar.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas à Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 06 de dezembro de 2023.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal



LEI N° 8082

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 51 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Orçamento do Município de Cachoeiro de Itapemirim, relativo ao exercício de 2024, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto nos artigos 165, § 2º, da Constituição Federal, 103, § 2º, da Lei Orgânica Municipal e 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:

- I** - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II** - a organização e estrutura dos orçamentos;
- III** - as diretrizes gerais para a elaboração da Lei Orçamentária Anual e suas alterações;
- IV** - as diretrizes para a execução da Lei Orçamentária Anual;
- V** - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VI** - as disposições sobre as alterações na Legislação Tributária do Município;
- e
- VII** - as disposições finais.

**CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Art. 2º As prioridades e as metas para o exercício financeiro de 2024 são as estabelecidas no Anexo de Metas e Prioridades, de acordo com o planejamento de ação governamental instituído pelo Plano Plurianual 2022-2025.

Parágrafo único. As prioridades e metas especificadas no Anexo de Metas e Prioridades terão precedência na alocação de recursos no Orçamento 2024, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social obedecerão à estrutura organizacional em vigor e discriminarão a despesa por Unidade Orçamentária, segundo a classificação funcional e a programática, especificando para cada projeto, atividade ou operação especial, suas respectivas dotações e indicarão a categoria econômica, os grupos de natureza de despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos.

§ 1º. A classificação funcional-programática seguirá o disposto na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, e alterações, do Ministério de Orçamento e Gestão.

§ 2º. Os programas, classificadores da ação governamental, integrantes da estrutura programática, são os definidos pelo Plano Plurianual 2022-2025.

§ 3º. Na indicação do grupo de natureza da despesa a que se refere o *caput* deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações:

- a) pessoal e encargos sociais (1);
- b) juros e encargos da dívida (2);
- c) outras despesas correntes (3);
- d) investimentos (4);
- e) inversões financeiras (5); e
- f) amortização da dívida (6).

§ 4º. A Reserva de Contingência, prevista no Art. 20 desta Lei, será identificada pelo dígito 9, no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 5º. A classificação por fontes de recursos seguirá o disposto na Resolução TC Nº 247, de 18 de setembro de 2012 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e respectivas atualizações.

Art. 4º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa – o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - Atividade - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial - as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulte um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços; e

V - Unidade Orçamentária - o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

Art. 5º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

Art. 6º As metas serão indicadas em nível de projetos e atividades.

Art. 7º Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função, subfunção, programa, a unidade e o órgão orçamentário aos quais se vinculam.

Art. 8º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 9º O Orçamento Anual do Município abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos Especiais e os Órgãos da Administração Direta e Indireta e será elaborado e executado visando garantir o equilíbrio entre receitas e despesas e a manutenção da capacidade própria de investimento.

Parágrafo único. Os orçamentos dos Fundos Especiais serão vinculados às secretarias afins e executados conforme seus planos de aplicação, obedecendo à classificação por categorias econômicas instituída pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 10. Os Órgãos da Administração Indireta terão seus orçamentos para o exercício de 2024 incorporados à Proposta Orçamentária do Município caso, sob qualquer forma ou instrumento legal, recebam recursos do tesouro municipal ou administrem recursos e patrimônio do Município.

Parágrafo único. Os orçamentos das Autarquias Municipais serão incluídos na Lei Orçamentária Anual, sendo atendidos os demais ditames da Resolução TC Nº 247, de 18 de setembro de 2012 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e atualizações.

Art. 11. No Projeto de Lei Orçamentária Anual, as receitas e as despesas serão orçadas a preços correntes, observando o equilíbrio entre a estimativa da receita e a fixação da despesa.

Art. 12. Na programação da despesa, serão observadas restrições no sentido de que:

I - nenhuma despesa poderá ser fixada sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos.

Art. 13. A inclusão, na Lei Orçamentária Anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 14. A Proposta Orçamentária Anual poderá conter previsões para ingresso de recursos oriundos de operações de crédito contratadas, autorizadas ou que tenham sido objeto de solicitação de autorização para contratação em Projeto de Lei específico proposto ao Poder Legislativo até a data de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária para aprovação, conforme termos da LC 101, de 2000, Art. 32, § 1º, I.

Art. 15. Somente serão incluídas na Lei Orçamentária Anual, dotações para o pagamento de juros, encargos e amortização das dívidas decorrentes das operações de crédito contratadas ou autorizadas até a data do encaminhamento do Projeto de Lei do Orçamento à Câmara Municipal.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto neste artigo o parcelamento do débito com o INSS, IPACI, FGTS, PASEP, PMAT, PRÓ TRANSPORTE, PROEFICIÊNCIA, BANCO DO BRASIL e CEF.

Art. 16. Na programação de investimentos, serão observados os seguintes princípios:

I - novos projetos somente serão incluídos na Lei Orçamentária Anual após atendidos os em andamento, contempladas as despesas de conservação do patrimônio público e assegurada a contrapartida de operações de crédito e convênios;

II - somente serão incluídos na Lei Orçamentária Anual investimentos para os quais as ações que assegurem sua manutenção tenham sido previstas no Plano Plurianual 2022-2025.

Art. 17. Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir despesas com Programas de Governo, constantes de propostas de alterações do Plano Plurianual 2022-2025, que tenham sido objeto de projetos de leis.

Parágrafo único. Os projetos de leis a que se refere o “caput” deste artigo são os remetidos à Câmara Municipal até a data de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 18. A estimativa de receita de operações de crédito para o exercício de 2024 terá como limite máximo a disponibilidade resultante da combinação das Resoluções 40, de 20 de dezembro de 2001 e 43, de 21 de dezembro de 2001 do Senado Federal e respectivas alterações.

Art. 19. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação de recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 20. As Reservas de Contingência da Administração Direta e do RPPS serão fixadas em valor de até 7,00% (sete por cento) da receita corrente líquida consolidada e serão destinadas ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. Atendido os passivos contingentes e outros riscos fiscais, o saldo remanescente poderá ser utilizado como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, prioritariamente para despesas de pessoal, outras despesas correntes e de capital.

Art. 21. As alterações do Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, nos níveis de modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recurso, observados os mesmos grupos de natureza da despesa, categoria econômica, projeto/atividade/operação especial e unidade orçamentária poderão ser realizadas para atender às necessidades de execução, mediante publicação de Portaria.

Art. 22. Não será admitido aumento do valor global do Projeto de Lei Orçamentária e de seus Créditos Adicionais, em observância ao inciso II, do artigo 106, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o § 3º, do artigo 166, da Constituição Federal.

Art. 23. A Receita Corrente Líquida será destinada, prioritariamente, aos custeios administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida pública, à contrapartida de convênios e operações de crédito e às vinculações aos Fundos Municipais, observados os limites impostos pela Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 24. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de Créditos Adicionais, efetuados através de ato do Chefe do Poder Executivo, integrarão os Quadros de Detalhamento de Despesas, os quais serão modificados independentemente de nova publicação.



CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 25. Ficam as seguintes despesas sujeitas à limitação de empenho e movimentação financeira, a serem efetivadas nas hipóteses previstas nos arts. 9º e 31, inciso II, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, na respectiva ordem:

I - elaboração de projetos, obras e instalações e aquisição de imóveis, que contribuam para a expansão da ação governamental;

II - compra de equipamentos e material permanente;

III - despesas classificadas como outras despesas correntes cujos recursos fixados no Orçamento de 2024 excedam os valores realizados no exercício antecedente; e

IV - hora extra.

Parágrafo único. O procedimento estabelecido no *caput* deste artigo aplica-se aos Poderes Executivo e Legislativo de forma proporcional à participação de seus orçamentos, excluídas as duplicidades, no valor total da Lei Orçamentária de 2024, repercutindo, inclusive, no repasse financeiro a que se refere o art.168 da Constituição Federal.

Art. 26. Fica excluída da proibição prevista no inciso IV, do artigo 25, da Lei Complementar 101, de 2000, a contratação de hora extra para pessoal em exercício nas secretarias municipais de saúde e de educação, ou em outras secretarias quando se tratar de relevante interesse público.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 27. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, considerando os eventuais acréscimos legais inclusive alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, a despesa da folha de pagamento realizada no mês de julho de 2023 projetada e ajustada para o exercício de 2024 observados os arts. 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 28. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - se observado o limite estabelecido na Lei Complementar nº 101, de 2000; e

III - se observada a margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 29. Na estimativa das receitas constante do Projeto de Lei Orçamentária Anual serão considerados os efeitos das propostas de alterações na Legislação Tributária.

§ 1º. As alterações na Legislação Tributária Municipal dispendo, especialmente, sobre IPTU, ISS, ITBI, Taxas Pelo Exercício do Poder de Polícia e Pela Prestação de Serviços, deverão constituir objetos de projetos de lei a serem enviados à Câmara Municipal, visando promover a justiça fiscal e aumentar a capacidade de investimento do Município.

§ 2º. Quaisquer projetos de lei que resultem em redução de encargos tributários para setores da atividade econômica ou regiões da cidade deverão obedecer aos seguintes requisitos:

I - atendimento ao art. 14, da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

II - demonstrativo dos benefícios de natureza econômica ou social.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que impliquem em execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e sem adequação às cotas financeiras de desembolso.

Art. 31. Os recursos a serem transferidos às entidades públicas e privadas para atendimento ao que dispõe o artigo 26, da Lei Complementar nº 101, de 2000, serão destinados, prioritariamente, às áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, preservação ambiental, programas de geração de emprego e renda, turismo, participação em constituição ou aumento de capital.

§ 1º. As entidades beneficiadas terão que apresentar plano de metas de atendimento à população e destinação dos recursos.

§ 2º. As entidades beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º. A transferência de recursos de que trata este artigo deverá observar o instituído pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 no que couber.

§ 4º. À participação em constituição ou aumento de capital a que se refere o *caput* deste artigo, não se aplica o disposto no parágrafo anterior.

Art. 32. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2024 não seja sancionado até 31 de dezembro de 2023, a programação dele constante poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 1º. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2º. Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo, podendo ser movimentadas em sua totalidade, as dotações para atender despesas com:

I - pessoal e encargos sociais;

II - benefícios previdenciários a cargo do IPACI;

III - serviço da dívida;

IV - pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;

V - categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências da União e do Estado;

VI - categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior; e

VII - conclusão de obras iniciadas em exercícios anteriores a 2023 e cujo cronograma físico estabelecido em instrumento contratual não se estenda além do primeiro semestre de 2024.

Art. 33. O Poder Executivo disponibilizará, no prazo de trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, discriminando a despesa por elementos, conforme a Unidade Orçamentária e respectivas categorias de programação.

Art. 34. Os Créditos Especiais e Extraordinários, autorizados nos últimos quatro meses do exercício financeiro de 2023, poderão ser reabertos, no limite de seus saldos, os quais serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro de 2024, conforme o disposto no § 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Na reabertura dos créditos a que se refere este artigo, a origem de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da origem de recurso à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 35. Cabe à Secretaria Municipal da Fazenda a instrumentação e coordenação da elaboração orçamentária de que trata esta Lei.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal da Fazenda deliberará sobre:

I - calendário de atividades para elaboração dos orçamentos;

II - elaboração e distribuição dos quadros que compõem as propostas setoriais do Orçamento Anual da Administração Direta, Autarquias, Fundos, Fundações e Empresas; e

III - instruções para o devido preenchimento das propostas setoriais dos orçamentos de que trata esta Lei.

Art. 36. O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal da Fazenda, estabelecerá a programação financeira, por órgãos e o cronograma anual de desembolso mensal, por grupo de natureza da despesa, bem como as metas bimestrais de arrecadação até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual.

Art. 37. Entende-se, para efeito do § 3º, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101, de 2000, como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Art. 38. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 06 de dezembro de 2023.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

ARF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS



Prefeitura Municipal de
Cachoeiro de Itapemirim

MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2024

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDENCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	500.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	1.400.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		
Avais e Garantias Concedidas	0,00		
Assunção de Passivos	0,00		
Assistências Diversas	400.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da redução de dotação de despesas discricionárias	0,00
Outros Passivos Contingentes	500.000,00		
SUBTOTAL	1.400.000,00	SUBTOTAL	1.400.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDENCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	0,00		
Restituição de Tributos a Maior	0,00		
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais	0,00		
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
TOTAL	1.400.000,00	TOTAL	1.400.000,00

FONTE: E&L, Secretária Municipal da Fazenda, 26/09/2023, 13:25h



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3900330035003800330034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



AMF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS



MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2024

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	913.212.530	879.018.703		28,50	958.873.157	891.726.176		28,50	1.016.405.546	913.294.587		28,50
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	799.559.567	769.621.298		12,51	839.537.545	780.747.275		12,51	889.909.798	799.631.411		12,51
Receitas Primárias Correntes	710.992.457	684.370.446		0,05	746.542.080	694.264.000		0,05	791.334.604	711.056.343		0,05
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	189.015.908	181.938.501		-73,40	198.466.704	184.568.682		-73,40	210.374.706	189.032.892		-73,40
Transferências Correntes	473.384.201	455.659.063		-33,39	497.053.411	462.246.267		-33,39	526.876.616	473.426.737		-33,39
Demais Receitas Primárias Correntes	48.592.347	46.772.882		-93,16	51.021.965	47.449.051		-93,16	54.083.283	48.596.714		-93,16
Receitas Primárias de Capital	88.567.110	85.250.852		-87,54	92.995.466	86.483.275		-87,54	98.575.193	88.575.068		-87,54
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	913.212.530	879.018.703		28,50	958.873.157	891.726.176		28,50	1.016.405.546	913.294.587		28,50
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	962.862.074	926.809.196		35,49	1.011.005.178	940.207.549		35,49	1.071.665.488	962.948.592		35,49
Despesas Primárias Correntes	690.156.634	664.314.789		-2,88	724.664.466	673.918.409		-2,88	768.144.333	690.218.648		-2,88
Pessoal e Encargos Sociais	347.347.816	334.341.916		-51,12	364.715.207	339.175.306		-51,12	386.598.119	347.379.027		-51,12
Outras Despesas Correntes	342.808.818	329.972.873		-51,76	359.949.259	334.743.103		-51,76	381.546.214	342.839.621		-51,76
Despesas Primárias de Capital	192.705.440	185.489.884		-72,88	202.340.712	188.171.405		-72,88	214.481.155	192.722.756		-72,88
Pagamento de Restos a Pagar de Despesa	80.000.000	77.004.524		-88,74	84.000.000	78.117.735		-88,74	89.040.000	80.007.188		-88,74
Receita Total (COM FONTES RPPS)	1.051.500.000	1.012.128.213		47,96	1.104.075.000	1.026.759.974		47,96	1.170.319.500	1.051.594.483		47,96
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	880.293.036	847.331.828		23,87	924.307.688	859.581.222		23,87	979.766.149	880.372.135		23,87
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	1.051.500.000	1.012.128.213		47,96	1.104.075.000	1.026.759.974		47,96	1.170.319.500	1.051.594.483		47,96
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	973.649.544	937.192.746		37,01	1.022.332.021	950.741.208		37,01	1.083.671.942	973.737.031		37,01
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	(163.302.507)	(157.187.898)		-122,98	(171.467.633)	(159.460.274)		-122,98	(181.755.691)	(163.317.181)		-122,98
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	(256.659.015)	(247.048.816)		-136,12	(269.491.965)	(250.620.260)		-136,12	(285.661.483)	(256.682.077)		-136,12
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	0	0		-100,00	0	0		-100,00	0	0		-100,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	14.000.000	13.475.792		-98,03	14.700.000	13.670.604		-98,03	15.582.000	14.001.258		-98,03
Dívida Pública Consolidada (DC)	81.338.204	78.292.621		-88,55	85.405.114	79.424.453		-88,55	90.529.421	81.345.513		-88,55



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3900330035003800330034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Divida Consolidada Líquida (DCL)	(171.792.620)	(165.360.112)		-124,17	(180.382.251)	(167.750.629)		-124,17	(191.205.186)	(171.808.056)		-124,17
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	(74.914.742)	(72.109.676)		-110,54	(78.660.479)	(73.152.124)		-110,54	(83.380.108)	(74.921.473)		-110,54

FONTE: E&L, Secretária Municipal da Fazenda, 26/09/2023, 13:25h

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) - acima da linha, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS. Estas serão apresentadas de forma apartada, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS) - acima da linha, para fins de transparência. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) - abaixo da linha.

Parâmetros	RS 1,00		
	2024	2025	2026
PIB nominal			
Receita Corrente Líquida - RCL	710.657.242	746.190.104	790.961.510



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3900330035003800330034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



AMF/Tabela 2 - DEMONSTRATIVO 2 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR



MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2024

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2022 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2022 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	677.930.786		9,10	698.115.287		7,57	20.184.501	2,98
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	599.544.272		-3,52	672.223.339		3,58	72.679.067	12,12
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	677.930.786		9,10	636.460.980		-1,93	(41.469.805)	-6,12
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	672.596.088		8,24	622.952.136		-4,01	(49.643.952)	-7,38
Receita Total (COM FONTES RPPS)	810.229.031		30,39	806.977.982		24,35	(3.251.049)	-0,40
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	732.266.467		17,84	692.029.719		6,63	(40.236.748)	-5,49
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	810.229.031		30,39	685.893.652		5,69	(124.335.379)	-15,35
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	803.689.333		29,34	653.892.428		0,76	(149.796.905)	-18,64
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	(73.051.816)		-111,76	23.050.118		-96,45	96.101.934	-131,55
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	(144.474.682)		-123,25	61.187.408		-90,57	205.662.090	-142,35
Dívida Pública Consolidada (DC)	103.728.938		-83,31	75.735.952		-88,33	(27.992.986)	-26,99
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(29.273.868)		-104,71	(153.290.329)		-123,62	(124.016.461)	423,64
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(63.881.729)		-110,28	42.692.194		-93,42	106.573.923	-166,83

FONTE: E&L, Secretária Municipal da Fazenda, 26/09/2023, 13:25h

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) - acima da linha, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS. Estas serão apresentadas de forma apartada, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS) - acima da linha, para fins de transparência. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) - abaixo da linha.

R\$ 1,00

Parâmetros	Valor Previsto 2022	Valor Realizado 2022
PIB nominal		
Receita Corrente Líquida - RCL	621.399.417	648.979.235



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3900330035003800330034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



AMF/Tabela 3 - DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES



MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2024

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	589.559.447	677.930.786	14,99	956.775.840	41,13	913.212.530	-4,55	958.873.157	5,00	1.016.405.546	6,00	
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	514.289.447	599.544.272	16,58	825.308.189	37,66	799.559.567	-3,12	839.537.545	5,00	889.909.798	6,00	
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	589.559.447	677.930.786	14,99	956.775.840	41,13	913.212.530	-4,55	958.873.157	5,00	1.016.405.546	6,00	
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	585.224.750	672.596.088	14,93	934.294.028	38,91	962.862.074	3,06	1.011.005.178	5,00	1.071.665.488	6,00	
Receita Total (COM FONTES RPPS)	670.441.447	810.229.031	20,85	1.060.000.000	30,83	1.051.500.000	-0,80	1.104.075.000	5,00	1.170.319.500	6,00	
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	571.170.447	732.266.467	28,20	897.190.349	22,52	880.293.036	-1,88	924.307.688	5,00	979.766.149	6,00	
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	670.441.447	810.229.031	20,85	1.060.000.000	30,83	1.051.500.000	-0,80	1.104.075.000	5,00	1.170.319.500	6,00	
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	664.910.750	803.689.333	20,87	1.021.752.736	27,13	973.649.544	-4,71	1.022.332.021	5,00	1.083.671.942	6,00	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	-70.935.302	-73.051.816	2,98	-108.985.839	49,19	-163.302.507	49,84	-171.467.633	5,00	-181.755.691	6,00	
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-164.675.605	-144.474.682	-12,27	-233.548.225	61,65	-256.659.015	9,90	-269.491.965	5,00	-285.661.483	6,00	
Dívida Pública Consolidada (DC)	123.746.191	103.728.938	-16,18	108.915.385	5,00	81.338.204	-25,32	85.405.114	5,00	90.529.421	6,00	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-4.148.788	-29.273.868	605,60	-30.737.561	5,00	-171.792.620	458,90	-180.382.251	5,00	-191.205.186	6,00	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-10.328.400	-63.881.729	518,51	-68.104.311	6,61	-74.914.742	10,00	-78.660.479	5,00	-83.380.108	6,00	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	571.872.664	657.592.862	14,54	928.072.565	39,90	879.018.703	-4,42	891.726.176	4,85	913.294.587	5,82	
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	498.860.764	581.557.944	16,08	800.548.943	36,53	769.621.298	-3,03	780.747.275	4,85	799.631.411	5,82	
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	571.872.664	657.592.862	14,54	928.072.565	39,90	879.018.703	-4,42	891.726.176	4,85	913.294.587	5,82	
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	567.668.007	652.418.205	14,48	906.265.207	37,74	926.809.196	2,97	940.207.549	4,85	962.948.592	5,82	
Receita Total (COM FONTES RPPS)	650.328.204	785.922.160	20,22	1.028.200.000	29,90	1.012.128.213	-0,78	1.026.759.974	4,85	1.051.594.483	5,82	
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	554.035.334	710.298.473	27,36	870.274.639	21,85	847.331.828	-1,83	859.581.222	4,85	880.372.135	5,82	
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	650.328.204	785.922.160	20,22	1.028.200.000	29,90	1.012.128.213	-0,78	1.026.759.974	4,85	1.051.594.483	5,82	
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	644.963.428	779.578.653	20,25	991.100.154	26,32	937.192.746	-4,57	950.741.208	4,85	973.737.031	5,82	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	-68.807.243	-70.860.262	2,89	-105.716.264	47,71	-157.187.898	48,34	-159.460.274	4,85	-163.317.181	5,82	
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-159.735.337	-140.140.442	-11,90	-226.541.779	59,80	-247.048.816	9,60	-250.620.260	4,85	-256.682.077	5,82	
Dívida Pública Consolidada (DC)	120.033.805	100.617.070	-15,69	105.647.923	4,85	78.292.621	-24,56	79.424.453	4,85	81.345.513	6	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-4.024.324	-28.395.652	587,43	-29.815.435	4,85	-165.360.112	445,13	-167.750.629	4,85	-171.808.056	6	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-10.018.548	-61.965.277	502,95	-66.061.182	6,41	-72.109.676	9,70	-73.152.124	4,85	-74.921.473	6	

FONTE: E&L, Secretaria Municipal da Fazenda, 26/09/2023, 13.25h

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) - acima da linha, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS. Estas são apresentadas de forma apartada, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS) - acima da linha, para fins de transparência. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e lavres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) - abaixo da linha.



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3900330035003800330034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



AMF/Tabela 4 - DEMONSTRATIVO 4 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Prefeitura Municipal de
Cachoeiro de Itapemirim

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2024

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Reservas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Resultado Acumulado	(136.973.097)	100,00%	163.731.451	100,00%	244.292.841	100,00%
TOTAL	(136.973.097)	100,00%	163.731.451	100,00%	244.292.841	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Reservas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	(547.855.298)	100,00%	(188.783.836)	100,00%	5.179.854	100,00%
TOTAL	(547.855.298)	100,00%	(188.783.836)	100,00%	5.179.854	100,00%

FONTE: E&L, Secretária Municipal da Fazenda, 26/09/2023, 13:25h



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3900330035003800330034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



AMF/Tabela 5 - DEMONSTRATIVO 5 – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS



MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2024

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)			R\$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.370.445,16	980.145,51	585.658,78
Alienação de Bens Móveis	941.000,08	957.158,32	582.550,00
Alienação de Bens Imóveis	267.095,50	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	
Rendimentos de Aplicações Financeiras	162.349,58	22.987,19	3.108,78
DESPESAS EXECUTADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	155.070,91	535.440,00	268.710,40
DESPESAS DE CAPITAL	155.070,91	535.440,00	268.710,40
Investimentos	155.070,91	535.440,00	268.710,40
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
SALDO FINANCEIRO	2022 (g) = ((Ia – II d) + III h)	2021 (h) = ((Ib – II e) + III i)	2020 (i) = (Ic – II f)
VALOR (III)	1.977.028,14	761.653,89	316.948,38

FONTE: E&L, Secretária Municipal da Fazenda, 26/09/2023, 13:25h

Nota :



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3900330035003800330034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



AMF/Tabela 6 - DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS



Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2024

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

RS 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZ.)	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (I)	122.093.060,71	87.543.197,53	105.052.490,41
Recarga de Contribuições dos Segurados	15.520.396,83	16.149.242,10	16.802.667,77
Ativo	14.835.380,43	15.327.738,66	15.998.510,93
Inativo	614.270,62	727.192,41	701.660,47
Pensionista	70.745,78	94.311,03	102.496,37
Recarga de Contribuições Patronais	16.630.985,31	15.772.161,74	18.483.138,71
Ativo	16.630.985,31	15.772.161,74	18.483.138,71
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Recarga Patrimonial	64.920.289,31	26.662.238,41	47.722.433,14
Recargas Imobiliárias	287.485,64	298.423,60	385.298,33
Recargas de Valores Mobiliários	64.632.803,67	26.363.814,81	47.321.088,66
Outras Recargas Patrimoniais	0,00	0,00	16.046,15
Recarga de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	25.021.389,26	28.959.555,28	21.777.155,29
Compensação Financeira entre os Regimes	438.220,01	646.345,95	3.086.102,64
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	24.276.018,16	28.225.537,30	18.680.000,04
Demais Receitas Correntes	307.151,09	87.672,03	11.052,61
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	267.095,50
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	267.095,50
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV)	97.817.042,55	59.317.660,23	86.639.585,87
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZ.)	2020	2021	2022
Benefícios	38.211.468,12	40.953.523,89	45.185.017,33
Aposentadorias	32.113.957,55	33.725.347,43	37.253.505,07
Pensões por Morte	6.097.510,57	7.228.176,46	7.931.512,26
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	194.593,69	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	194.593,69	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	38.211.468,12	41.148.117,58	45.185.017,33
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM	136.028.511	18.169.542,65	41.454.568,54



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3900330035003800330034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	2020	2021	2022
VALOR	298.622.584,87	318.131.419,22	318.397.467,95
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2020	2021	2022
VALOR	83.881.592,59	46.395.079,95	46.395.079,95
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM	2020	2021	2022
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	24.276.018,16	28.225.537,30	18.680.000,04
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2020	2021	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	363.203,67	507.056,13	32.008,97
Investimentos e Aplicações	344.042.644,07	340.582.619,36	368.060.360,85
Outro Bens e Direitos (creditos a receber)	15.876.798,36	16.671.064,35	28.777.489,97
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (VII)			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial			
Recceitas Imobiliárias			
Recceitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Financeira entre os regimes			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2020	2021	2022
Benefícios			
Aposentadorias			
Pensões por Morte			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Financeira entre os Regimes			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO	2020	2021	2022
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2020	2021	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3900330035003800330034003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS				
	2020	2021	2022	
Receitas Correntes	2.707.170,67	3.197.763,85	3.810.204,65	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	2.707.170,67	3.197.763,85	3.810.204,65	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS				
	2020	2021	2022	
Despesas Correntes (XIII)	1.794.028,08	2.390.518,24	3.905.865,48	
Pessoal e Encargos Sociais	1.220.811,16	1.476.285,12	1.641.250,73	
Demais Despesas Correntes	573.216,92	914.233,12	2.264.614,75	
Despesas de Capital (XIV)	8.994,47	128.415,44	374.641,04	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	1.803.022,55	2.518.933,68	4.280.506,52	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	904.148,12	678.830,17	-470.301,87	
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS				
	2020	2021	2022	
Caixa e Equivalentes de Caixa	26.263,93	57.982,19	1.034.585,37	
Investimentos e Aplicações	2.755.307,55	4.572.310,27	2.825.505,11	
Outro Bens e Direitos (almoxarifado e Imobilizado)	2.221.306,31	2.147.796,28	2.111.236,45	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS)				
	2020	2021	2022	
Contribuições dos Servidores				
Demais Receitas Previdenciárias				
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)				
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS)				
	2020	2021	2022	
Aposentadorias				
Pensões				
Outras Despesas Previdenciárias				
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)				
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício)
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	Receitas (a)	Despesas (b)	Resultado (c) = (a-b)	Saldo Financeiro (d) = (d Exercício)

FONTE: IPACI, 26/09/2023, 13:25h

NOTA:

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3900330035003800330034003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Tabela 7 - DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA



MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
ANO DE 2024

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

ITEM	TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	LEI	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
					2024	2025	2026	
1	IPTU	Isenção	regularização loteamentos	4960/2000 5516/2003	200.000,00	210.000,00	215.000,00	A renúncia foi considerada na elaboração da Lei Orçamentária Anual.
2	IPTU	Isenção	isenção IPTU para imóveis padrão "D/E" com limite valor venal	5394/2002 (Código Trib. Mun.) Artigo 63, I	310.000,00	320.000,00	330.000,00	A renúncia foi considerada na elaboração da Lei Orçamentária Anual.
3	IPTU	Desconto concedido para pagamento em cota única	todos os contribuintes do IPTU	5394/2002 (Código Trib. Mun.) Artigo 184	2.950.000,00	2.990.000,00	3.100.000,00	A renúncia foi considerada na elaboração da Lei Orçamentária Anual.
4	IPTU	Redução de 20% do valor do IPTU para imóveis que não possuem dívidas na data de 30 de setembro de cada ano.	contribuintes do IPTU que na data de 30 de setembro do exercício anterior ao lançamento estejam com o lançamento do exercício pago e que a unidade imobiliária não possua débito inscrito em dívida ativa.	5394/2002 (Código Trib. Mun.) Artigo 62	6.600.000,00	6.700.000,00	6.900.000,00	A renúncia foi considerada na elaboração da Lei Orçamentária Anual.
5	IPTU	Programa "Nota Cachoeiro" que concede benefício fiscal de geração de crédito de ISS em favor de tomador de serviços, pessoa física para abatimento no valor do IPTU.	Tomadores de serviços - pessoa física	5394/2002 (Código Trib. Mun.) Artigo 92-B	95.000,00	100.000,00	95.000,00	A renúncia foi considerada na elaboração da Lei Orçamentária Anual.



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3900330035003800330034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



6	IPTU / ITBI/ISS TAXA FISC. OBRAS	Isenção	contribuintes que efetuarem aquisição de imóveis com enquadramento no Programa Minha Casa Minha Vida	6332/2009	95.000,00	100.000,00	350.000,00	A renúncia foi considerada na elaboração da Lei Orçamentária Anual.
7	IPTU/PREÇO PUBLICO TAXA ITBI	Isenção de IPTU por 5 anos e de preço público ref. taxa de avaliação do ITBI.	contribuintes com renda familiar mensal de até 3 salários mínimos, que tiveram imóvel construído pelo programa Minha Casa Minha Vida.	7385/2016	40.000,00	45.000,00	50.000,00	A renúncia foi considerada na elaboração da Lei Orçamentária Anual.
8	IPTU /ISS /ITBI	Isenção e redução base de calculo	incentivo fiscal para reativação, ampliação e instalação de empresas	4970/2000 Art. 1º	95.000,00	90.000,00	80.000,00	A renúncia foi considerada na elaboração da Lei Orçamentária Anual.
9	IPTU /ISS /ITBI/TAXAS	Isenção e redução base de calculo	incentivo para instalação/ampliação de empresas e geração de empregos.	7692/2019	5.200.000,00	5.000.000,00	4.900.000,00	A renúncia foi considerada na elaboração da Lei Orçamentária Anual.
10	IPTU /ISS /ITBI	Isenção	construção de casas populares com recurso FGTS	5005/2000	30.000,00	33.000,00	25.000,00	A renúncia foi considerada na elaboração da Lei Orçamentária Anual.
11	IPTU /ISS /ITBI/TAXAS	Isenção 25 anos	isenção tributos Itabira Agro-Industrial	4983/2000	280.000,00	290.000,00	300.000,00	A renúncia foi considerada na elaboração da Lei Orçamentária Anual.
12	IPTU /ITBI	Isenção e redução base de calculo	loteamentos no Distrito Industrial Lauro Lemos Junior - Morro Grande	5170/2001	990.000,00	1.100.000,00	1.150.000,00	A renúncia foi considerada na elaboração da Lei Orçamentária Anual.
13	IPTU/ISS	Isenção e remissão	entidades culturais, recreativas e educacionais sem fins lucrativos e/ou de natureza filantrópica.	5436/2003	2.200.000,00	2.300.000,00	1.900.000,00	A renúncia foi considerada na elaboração da Lei Orçamentária Anual.
14	ISS/IPTU/ITBI/TAXAS	isenção	isenção tributos Fundação "Vale do Itapemirim" - Faculdades de Direito e Ciências Contábeis e Administrativas	4955/2000	180.000,00	190.000,00	200.000,00	A renúncia foi considerada na elaboração da Lei Orçamentária Anual.
15	ITBI	Redução de Aliquota	Contribuintes que adquirirem imóveis no território do Município.	5394/2002 (Cód. Trib. Mun.) artigo 72	1.800.000,00	1.900.000,00	2.000.000,00	A renúncia foi considerada na elaboração da Lei Orçamentária Anual.



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3900330035003800330034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



16	MULTAS/JUROS	redução	desconto 20% nas multas e juros morat ó rios para pagamento a vista de d é bitos inscritos em Dívida Ativa	5394/2002 (Cód. Trib. Mun.) artigo 188, § 1º	400.000,00	410.000,00	450.000,00	A renúncia foi considerada na elaboração da Lei Orçamentária Anual.
17	MULTAS/JUROS	Redução de multas/juros	REFIM V 2015 - Programa de recuperação fiscal com descontos de juros/multas pagamento à vista e/ou parcelado de d é bitos inscritos em Dívida Ativa.	7264/2015	90.000,00	0,00	0,00	A renúncia foi considerada na elaboração da Lei Orçamentária Anual.
18	MULTAS/JUROS	Redução de multas/juros	REFIS 2017/2018 - Programa de regularização fiscal com descontos de juros/multas pagamento à vista e/ou parcelado de d é bitos inscritos em Dívida Ativa.	7514/2017	250.000,00	180.000,00	170.000,00	A renúncia foi considerada na elaboração da Lei Orçamentária Anual.
19	MULTAS/JUROS	Redução de multas/juros	REFIS 2019 - Programa de regularização fiscal com descontos de juros/multas pagamento à vista e/ou parcelado de d é bitos inscritos em Dívida Ativa.	7773/2019	190.000,00	180.000,00	170.000,00	A renúncia foi considerada na elaboração da Lei Orçamentária Anual.
20	MULTAS/JUROS	Redução de multas/juros	REFIS 2023 - Programa de regularização fiscal com descontos de juros/multas pagamento à vista e/ou parcelado de d é bitos inscritos em Dívida Ativa.	Projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal.	3.000.000,00	0,00	0,00	A renúncia foi considerada na elaboração da Lei Orçamentária Anual.
21	TAXA FISCALIZAÇÃO LOCALIZAÇÃO, SANITÁRIA, ANUNCIO e ISS FIXO DE AUTÔNOMOS	Desconto para pagamento a vista em cota única nos lançamentos do exercício corrente	todos os contribuintes inscritos no Cadastro Mobiliário Tributário	5394/2002 (Cód. Trib. Mun.) artigo 184	390.000,00	400.000,00	410.000,00	A renúncia foi considerada na elaboração da Lei Orçamentária Anual.



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3900330035003800330034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



22	TAXA FISCALIZAÇÃO LOCALIZAÇÃO, SANITÁRIA, ANUNCIO e SERV. PUBLICOS	Isenção	Microempresas, Empreendedores Individuais, org ã os p ú blicos, autarquias, organiza ç õ es religiosas e entidades sem fins lucrativos.	5394/2002 - (Código Trib. Mun.) artigos 94-A, 94-B, 94-C; e Lei 7777/2019	1.700.000,00	1.800.000,00	1.900.000,00	A renúncia foi considerada na elaboração da Lei Orçamentária Anual.
23	TAXA DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS – TCDRS	Isenção e Desconto para pagamento a vista em cota única nos lançamentos do exercício corrente	Isenção para os Contribuintes com imóveis classificados com padrão C ou D, nos ter definidos no Inciso I do Art. 63, da Lei 5.394, de 27 de dezembro de 2002; - Desconto para todos os contribuintes que optarem com pagamento em cota única	7857/2020	2.200.000,00	2.300.000,00	2.400.000,00	A renúncia foi considerada na elaboração da Lei Orçamentária Anual.
24	COSIP - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	isenção	isenção para consumidores classificados, de acordo com normas da ANEEL, nas classes: residencial com consumo até 70 kwh e classe rural.	5394/2002 - (Código Trib. Mun.) artigos 124, § 2º	450.000,00	460.000,00	470.000,00	A renúncia foi considerada na elaboração da Lei Orçamentária Anual.
25	ISS	Isenção e redução da base de calculo	Transporte rodovi á rio coletivo de passageiros	Projeto de lei a ser encaminhado à C â mara Municipal.	1.620.000,00	1.700.000,00	1.768.000,00	A renúncia foi considerada na elaboração da Lei Orçamentária Anual.



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3900330035003800330034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



26	PREÇO PÚBLICO	Desconto de 90% pela utilização do Parque de Exposição Carlos Caiado Barbosa - item 2.2.12 da Tabela de Preços Públicos - Anexo I - Decreto nº 18.037/2007 e 31.712/2022	desconto valores preço público para a Realização de Shows, Feiras, Exposições e outros eventos técnicos ou de entretenimento	5394/2002 - (Código Trib. Mun.) artigos 278 e Decretos 18037/2007 e 31.712/2022	220.000,00	0,00	0,00	A renúncia foi considerada na elaboração da Lei Orçamentária Anual.
27	IPTU E TAXA DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS – TCDRS	A unidade imobiliária que tiver diferença maior no valor do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU nos exercícios de 2023 e 2024, apurada em relação ao exercício 2020, decorrente da atualização do Cadastro Imobiliária, terá redução de 90% (noventa por cento) para pagamento em cota única ou 85% (oitenta e cinco por cento) para pagamento parcelado, a ser aplicada sobre o valor da diferença.	Contribuintes do IPTU que tiveram aumento no IPTU decorrente do recadastramento imobiliário	Lei 8006/2022, Artº 6º	7.017.556,00	0,00	0,00	A renúncia foi considerada na elaboração da Lei Orçamentária Anual.
TOTAL					38.592.556,00	28.798.000,00	29.333.000,00	

FONTE: Subsecretaria Tributária – Secretaria Municipal da Fazenda



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3900330035003800330034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



AMF/Tabela 8 - DEMONSTRATIVO 8 – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO



Prefeitura Municipal de
Cachoeiro de Itapemirim

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2024

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	2024
Aumento Permanente da Receita	
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

FONTE: E&L, Secretária Municipal da Fazenda, 26/09/2023, 13:25h



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3900330035003800330034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AÇÕES PRIORITÁRIAS DO GOVERNO

2024

PROGRAMA	AÇÃO	META FÍSICA	META FINANCEIRA
0000 - OPERAÇÕES ESPECIAIS	3.001 - PAGAMENTO DE DÍVIDA CONTRATUAL DO LEGISLATIVO	100	3.450,00
	3.002 - PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS DO LEGISLATIVO	100	690,00
	3.003 - PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATORIOS	100	5.076.260,98
	3.004 - PAGAMENTO DE DÍVIDA CONTRATUAL	100	29.015.081,33
	3.005 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	290.512,50
	3.006 - PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRIBUTIVAS	100	9.000.000,00
0101 - AÇÃO LEGISLATIVA	2.001 - GESTÃO LEGISLATIVA	100	27.545.860,00
0302 - FISCALIZAÇÃO, CONTROLE, INTEGRIDADE E TRANSPARÊNCIA	2.002 - REALIZAÇÃO DE TRABALHOS DE AUDITORIA INTERNA	100	8.700,00
	2.003 - MODERNIZAÇÃO DAS FERRAMENTAS DE OUVIDORIA QUE FACILITEM A PARTICIPAÇÃO DO CIDADÃO E DO SERV PÚBLICO	100	2.400,00
	2.004 - AÇÕES DE INTEGRIDADE E TRANSPARÊNCIA	100	4.000,00
	2.005 - GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	100	9.701.157,00
0403 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.006 - GESTÃO DO FUNDO PGM	100	810.000,00
	2.007 - GESTÃO DO FUNDO DE DEFESA DO CONSUMIDOR	100	808.569,29
	2.008 - GESTÃO DA DEFESA DO CONSUMIDOR	100	2.470.150,00
	2.009 - GESTÃO DO CONTROLE INTERNO	100	1.793.435,75
	2.010 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SEMAD	100	869.670,00
	2.011 - GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS	100	7.315.714,00
	2.012 - GESTÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	100	32.750,00
	2.013 - MODERNIZAÇÃO DE CONTROLE, ATIVOS E MANUTENÇÃO	100	9.103.340,00
	2.014 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	100	8.228.156,16
	2.015 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL-FUNMPDEC	100	3.257,00
	2.016 - GESTÃO DA DEFESA CIVIL	100	341.021,00
	2.017 - GESTÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	100	16.368.387,19
	2.018 - GESTÃO DE URBANISMO, MOBILIDADE E CIDADE INTELIGENTE	100	21.848.188,10
	2.019 - GESTÃO FAZENDARIA	100	17.440.641,40
	2.020 - GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	100	20.455.438,51
	2.021 - GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR	100	793.995,98
	2.022 - GESTÃO DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA	100	110.100,00
	2.023 - GESTÃO DE AGRICULTURA	100	7.254.158,24
	2.024 - GESTÃO DO FMDRS	100	1.000.050,20
	2.026 - GESTÃO DE CULTURA E TURISMO	100	3.594.213,52
	2.027 - GESTÃO DO ESPORTE E LAZER E QUALIDADE DE VIDA	100	3.780.104,24



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3900330035003800330034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



	2.028 - GESTÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	100	19.017.021,98
	2.030 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	100	255.987,55
	2.031 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE AS DROGAS	100	10,00
	2.033 - GESTÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	100	1.001.624,00
	2.034 - GESTÃO DE OBRAS	100	17.768.450,01
	2.035 - GESTÃO DA AGENCIA DE REGULAÇÃO	100	4.435.534,00
	2.193 - GESTÃO DA CIDADANIA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS	100	2.447.897,74
0404 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	1.001 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA	25	100,00
	2.036 - ADEQUAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA	25	2.900,00
	2.037 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	100	250,00
0405 - VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR	2.038 - ESCOLA DO SERVIDOR	500	122.300,00
	2.039 - PROGRAMA DE SAÚDE DO TRABALHADOR	100	2.086.432,00
	2.040 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIO SOCIAL	100	1.485.100,00
	2.041 - PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS	100	100,00
0506 - COMUNICAÇÃO DIRETA	2.042 - MANUTENÇÃO E DIVULGAÇÃO DO PORTAL DA PMCI	100	100,00
	2.043 - IMPLANTAÇÃO DA WEB TV	50	900,00
	2.044 - REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS	100	2.500.300,00
	2.045 - REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS DA ASSISTENCIA SOCIAL	100	87.471,25
0607 - SEGURANÇA PÚBLICA	1.002 - IMPLANTAÇÃO,REFORMA E/OU CONSTRUÇÃO DO COPE	25	609,75
	2.046 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA	100	4.683.916,81
	2.047 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRONICO	100	6.000.000,00
0608 - DEFESA CIVIL DA CIDADE	2.048 - IMPLEMENTAÇÃO DE NÚCLEOS COMUNITÁRIOS DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - NUPDECS	3	300,00
0709 - HÁ GENTE NO TRÂNSITO	2.049 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE TRÂNSITO	100	1.369.600,00
	2.050 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA	100	1.000,00
	2.051 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO E CERCO ELETRONICO	100	100,00
	2.052 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIARIA	100	295.700,00
	2.053 - IMPLANTAÇÃO DE PATIO DE RECOLHIMENTO DE VEÍCULOS E MOTOS E INTENSIFICAR AS ROTINAS DE	100	300,00
0710 - CASA LEGAL	2.054 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	100	90,00
	2.055 - ALUGUEL SOCIAL	100	179.580,00
	2.056 - MELHORIA HABITACIONAL	100	40,00
	2.057 - PROGRAMAS HABITACIONAIS	100	40,00
0711 - PLANEJANDO CACHOEIRO PARA O FUTURO	1.003 - ORDENAMENTO DO COMÉRCIO POPULAR NA CIDADE	1	47.793,00
	1.004 - IMPLANTAÇÃO DE NOVOS PARQUES MUNICIPAIS	1	7.250.200,00
	1.005 - REVITALIZAÇÃO DOS ACESSOS A CIDADE	2	300,00
	1.006 - IMPLANTAÇÃO DE RUAS DE CONVIVÊNCIA	1	300,00
	1.007 - IMPLANTAÇÃO DE CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE ATENDIMENTO AO EMPREENDEDOR	25	200,00
	2.058 - ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO PLANOS E NORMATIVOS ESTRATÉGICOS À GESTÃO DO TERRITÓRIO	1	400,00
	1.008 - ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO CICLOVIÁRIO	2000	15.107,00
	1.010 - CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE VIAS	1500	9.897.500,00



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3900330035003800330034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



0712 - PLANO DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE	1.011 - REQUALIFICAÇÃO DA ÁREA CENTRAL DO MUNICÍPIO	2,5	400,00
	1.012 - REVITALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ABRIGOS DE ÔNIBUS	38	1.200,00
	2.059 - READEQUAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE CALÇADA CIDADÃ NO MUNICÍPIO	1500	210,00
	2.060 - APOIO AO TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	100	3.100.100,00
	2.061 - PROGRAMA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUAS DA SEDE E DISTRITOS	25	120,00
	2.062 - FORTALECIMENTO AO TRANSPORTE COLETIVO	100	100,00
0813 - GOVERNO DIGITAL CACHOEIRO	1.013 - AMPLIAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	101	2.451.500,00
	2.063 - GESTÃO DA CIDADE INTELIGENTE E IMPLANTAÇÃO DO GOVERNO DIGITAL	300	662.040,00
	2.064 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS	100	58.458.395,96
	2.065 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS - SEMDES	100	332.330,00
	2.066 - GESTÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS	100	40.907,09
0814 - MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL	2.190 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	100	36.341.098,30
	2.191 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS - AGERSA	100	250.000,00
	2.192 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS - IPACI	100	165.000,00
0815 - MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA	1.015 - ATUALIZAÇÃO DA BASE TRIBUTÁRIA	100	500,00
	2.068 - RECUPERAÇÃO E RECEBIMENTOS DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	100	2.339.400,00
	2.069 - MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	100	700,00
0916 - PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	1.016 - AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO BANCO DE ALIMENTOS	1	1.702.455,04
	1.017 - CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO ALMOXARIFADO DE ALIMENTOS	1	150,00
	1.018 - CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA PADARIA MUNICIPAL	1	60,00
	1.019 - IMPLANTAÇÃO DA HORTA URBANA E/OU RURAL	7	110,00
	2.070 - AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DE AGRICULTURA FAMILIAR - CDA	1	250.000,00
	2.071 - EDUCAÇÃO EM SEGURANÇA ALIMENTAR	20	50,00
	2.072 - FORTALECIMENTO DA COMPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR	130	150,00
0917 - DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	2.073 - MANUTENÇÃO DO BANCO DE ALIMENTOS	80	40,00
	1.020 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA JUVENTUDE	1	600,00
	2.074 - PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA - FORTALEC DA POLÍTICA EM DEFESA DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	130	500,00
	2.075 - FOMENTO DA EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS	90	500,00
	2.076 - FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE GÊNERO	70	600,00
	2.077 - PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL, DIVERSIDADE E COMUNIDADES TRADICIONAIS	60	500,00
	2.078 - PROMOÇÃO E FOMENTO DA JUVENTUDE AO PROTAGONISMO E CIDADANIA	60	500,00
0918 - APOIO A ENTIDADES	1.021 - REALIZAÇÃO DA FEIRA DA BONDADE	1	40,00
0919 - BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	2.079 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID	100	90,00
0920 - GESTÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GESTÃO DO SUAS	2.080 - GESTÃO DO TRABALHO	20	3.347,00
	2.081 - VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL	25	114.415,00
	2.082 - FORTALECIMENTO DA PARTICIPAÇÃO DO CONTROLE SOCIAL	7	20.375,00
	1.022 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1	50,00
	1.023 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO POP	1	50,00



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3900330035003800330034003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



0921 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE	2.083 - SERVIÇO DE PROT SOCIAL AO ADOLESC CUMPRIM DE MEDIDA SOCIEDUCATIVA LIBERD ASSISTIDA (LA) E PSC	80	258.345,00
	2.084 - PAEFI - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMILIAS E INDIVDUOS	180	362.634,75
	2.085 - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL	200	26.720,25
	2.086 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA IDOSOS E SUAS FAMILIAS	15	640,00
	2.087 - SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA	50	346.732,50
	2.088 - SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA	550	800,00
	2.089 - FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	1	917.603,25
0922 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	2.090 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA	50	50.000,00
	1.024 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	5	130,00
	2.091 - CCVA - CENTRO DE CONVIVENCIA VIDA ATIVA	54	100.800,00
	2.092 - BPC NA ESCOLA	40	37.500,00
	2.093 - CRIANÇA FELIZ	140	208.150,00
	2.094 - ACESSUAS TRABALHO - PROMOÇÃO AO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO	100	95.000,00
	2.095 - FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	5	10.900,00
	2.096 - PAIF - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA	4000	1.660.918,00
	2.097 - SCFV - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO	500	214.397,50
	2.098 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICILIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSO	20	410,00
0923 - PROGRAMAS, SERVIÇOS E BENEFÍCIOS EVENTUAIS E CONTINUADOS	2.099 - SERVIÇO ESPECIAL IR E VIR	3500	912.000,00
	2.100 - CADASTRO UNICO - PROGRAMA BOLSA FAMILIA	9625	425.813,00
	2.101 - BENEFICIOS EVENTUAIS	1200	1.216.280,00
	2.102 - PASSE LIVRE - PROGRAMA SOCIAL DE TRANSPORTE COLETIVO DE CACH DE ITAPEMIRIM	700	408.000,00
0924 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ALTA COMPLEXIDADE	2.103 - TARIFA SOCIAL DE ÁGUA E ESGOTO	1000	10,00
	1.025 - CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO CENTRO DIA DO IDOSO	25	30,00
	2.104 - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA IDOSOS	110	1.721.866,25
	2.105 - RESIDÊNCIA INCLUSIVA PARA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA	40	160.072,50
	2.106 - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE	50	1.790.336,50
	2.107 - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA	15	40.700,00
	2.108 - ACOLHIMENTO PROVISÓRIO PARA PESSOA ADULTA E SUA FAMÍLIA	50	260.846,25
	2.109 - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM REPÚBLICA	2	59.030,00
	2.110 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	5	1.300.000,00
	2.111 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DIA DO IDOSO	35	300,00
1025 - FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	2.112 - MELHORIA DA QUALIDADE DO LEITE	50	600,00
	2.113 - APOIO A ENTIDADES DE ENSINO E EXTENSÃO RURAL	2	220.100,00
	2.114 - APOIO AS AGROINDUSTRIAS	6	400,00
	2.115 - TURISMO RURAL	100	420,00
	2.116 - MELHORIA DA QUALIDADE DO CAFÉ CONILON	7	400,00
	2.117 - MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DO CAFÉ CONILON	130	400,00
	2.118 - FOMENTO A PSICULTURA	70	400,00
	1.026 - AMPLIAÇÃO DA FROTA DE APOIO A AGRICULTURA	4	2.723.400,00



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3900330035003800330034003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



1026 - INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	1.027 - REFORMA DO MERCADO SÃO JOÃO	1	1.400.200,00
	1.028 - REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO	30	22.640.010,00
	1.029 - IMPLANTAÇÃO DE TORRES DE TELEFONIA CELULAR	1	400,00
	1.030 - ESTRUTURAÇÃO DAS ESTRADAS DO INTERIOR	40	984.999,98
1027 - PRESERVAÇÃO AMBIENTAL E RESERVAÇÃO DE ÁGUA	1.031 - INSTALAÇÃO DE FOSSAS SEPTICAS	100	600,00
	2.119 - PRESERVAÇÃO DE ÁREAS	50	600,00
1128 - CIENCIA EMPREENDEDORISMO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	1.032 - IMPLANTAÇÃO DE INCUBADORA DE EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA	25	2.254,89
	2.120 - ESCRITÓRIO PÚBLICO- COWORKING	25	306,51
1129 - INFRAESTRUTURA E AMBIÊNCIA PARA NEGÓCIOS	1.033 - REVITALIZAÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL	25	453,25
	2.121 - CASA DO ARTESÃO	240	200,00
1130 - CACHOEIRO FACIL EMPREENDER	1.034 - IMPLEMENTAÇÃO DE POLOS INDUSTRIAIS	25	101,00
	2.122 - REALIZAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES	500	258,13
	2.123 - SALA DO EMPREENDEDOR	25	30.254,89
1231 - DIFUSÃO CULTURAL	1.035 - BIENAL RUBEM BRAGA	100	450,00
	1.036 - CARNAVAL	100	550,00
	1.037 - FESTA DE CACHOEIRO	100	745.000,00
	1.038 - ANIVERSÁRIO DO REI ROBERTO CARLOS	100	600,00
	2.124 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTIVOS	100	500,00
	2.125 - FESTIVAL DE ARTES CÊNICAS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-FACCI	100	500,00
1232 - INCENTIVO CULTURAL	2.126 - CONCESSÃO DE INCENTIVO AO PATRIMÔNIO VIVO - LEI JOÃO INÁCIO	30	202.200,00
	2.127 - CONCESSÃO DE INCENTIVO A LEI RUBEM BRAGA	20	650.000,00
	2.128 - CONCESSÃO DE INCENTIVOS CULTURAIS	155	100,00
	2.129 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMCCI	250	2.845.000,00
1233 - CACHOEIRO HISTORICO CULTURAL	1.039 - REFORMA, MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS E PATRIMONIOS CULTURAIS	100	10.217.314,85
	1.040 - APARELHAMENTO DE ESPAÇOS PÚBLICOS E PATRIMONIO HISTÓRICO	100	450,00
	1.041 - IMPLEMENTAÇÃO DE CENTROS CULTURAIS	100	110,00
1234 - TURISMO CACHOEIRO	2.130 - EVENTOS TURISTICOS	20	700,00
	2.131 - INCENTIVO AO TURISMO	100	100.000,00
1335 - NOSSO ESPORTE CACHOEIRO	1.042 - MODERNIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO, REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS E DE LAZER	25	23.385.507,00
	1.043 - CONSTRUÇÃO DA ARENA ITABIRA	1	20,00
	2.132 - PROMOÇÃO E FOMENTO DE JOGOS E EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER	100	573.613,75
	2.133 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE NÚCLEOS DE ESPORTE EDUCACIONAL DE RENDIMENTO E DE QUALIDADE DE VIDA	300	120.827,75
	2.134 - APOIO A ENTIDADES ESPORTIVAS, EQUIPES E ATLETAS	100	259.811,25
1436 - CIDADE MAIS HUMANA	1.044 - EXPANSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100	430.109,75
	1.045 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DE BENS, ÁREAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	100	5.391.272,02
	1.046 - AMPLIAR E MODERNIZAR O PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICA	25	7.313.789,53
	2.135 - RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	100	11.392.260,00
	2.136 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100	13.455.700,72
	2.137 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE BENS E ÁREAS PÚBLICAS	100	2.604.700,00



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3900330035003800330034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



1537 - CIDADE SUSTENTÁVEL	2.138 - IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANFAMENTO BÁSICO	100	152.154,00
	2.139 - ESTRUTURAÇÃO DO LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO	100	132.638,45
	2.140 - PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	100	15.321,75
	2.141 - RECURSOS NATURAIS: PLANO MUNIC. DE MATA ATLÂNTICA ARBORIZAÇÃO URB/CONSERV/AMPLIAÇÕES ÁREAS	100	15.298,25
	2.142 - PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL	100	56.600,00
1638 - ADMINISTRAÇÃO EM SAÚDE	2.143 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE	100	25.214.409,59
	2.144 - GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	100	218.483,00
1639 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	1.047 - APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA	9	5.707.472,50
	1.048 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	1	9.312.869,22
	1.049 - REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	1	350.232,50
	2.145 - MANUTENÇÃO DA OFERTA DE SERVIÇO DA SAÚDE	100	4.700.000,00
	2.146 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	100	42.878.579,61
1640 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	1.050 - APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	1	5.361,25
	1.051 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	1	1.295,00
	1.052 - APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADE ESPECIALIZADA	1	1.536.922,00
	1.053 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESPECIALIZADA	1	103,25
	1.054 - REFORMA DE UNIDADE ESPECIALIZADA EM SAÚDE	1	235,75
	2.145 - MANUTENÇÃO DA OFERTA DE SERVIÇO DA SAÚDE	100	1.300.000,00
	2.147 - APOIO À INSTITUIÇÃO DE SAÚDE	1	1.000,00
	2.148 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - ALCOOL E DROGAS - CAPSAD	100	710.510,00
	2.149 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA A SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST	100	428.730,50
	2.150 - MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE REABILITAÇÃO FÍSICA - CEMURF	100	580.778,00
	2.151 - MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	100	513.620,13
	2.152 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	100	14.098.732,46
	2.153 - MANUTENÇÃO DE UNIDADE E PRONTO ATENDIMENTO	100	8.108.173,03
	2.154 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU	100	4.914.737,66
1641 - PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1.055 - APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1	248.019,50
	2.155 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	100	7.913.743,04
1642 - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA	1.056 - APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	1	900,00
	2.156 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	100	3.258.683,80
1643 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE	2.157 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID	100	1.548,75
	1.057 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	1	1.704.240,00
	1.058 - REFORMA DAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	12	2.120,00
	1.059 - IMPLEMENTAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	1	108.000,00
	1.060 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	1	160.279,84
	1.061 - REFORMA DAS UNIDADES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	9	714.120,00
	1.062 - CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO DE AUDITÓRIO NO CECAPEB	1	318,00
	1.063 - CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA ALMOXARIFADO DA SEME	1	106,00
	1.079 - CONST, REFORMA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE TEMPO INTEGRAL DO ENSINO FUNDAMENTAL	100	2.981.368,71



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3900330035003800330034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



1744 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	2.158 - IMPLANTAÇÃO DE ENERGIA SOLAR NAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	2	3.000,00
	2.159 - FORMAÇÃO CONTINUADA DE SERVIDORES DOS ENSINO FUNDAMENTAL	100	41.902,50
	2.160 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	100	6.212.041,52
	2.161 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	100	1.623.220,33
	2.162 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	100	89.701.254,64
	2.163 - DISTRIBUIÇÃO DE UNIFORMES AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	100	512.180,00
	2.164 - FORMAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	100	68.312,50
	2.165 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL	100	1.861.894,86
	2.166 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL	100	2.235.504,83
	2.167 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	100	113.287.186,84
	2.168 - DISTRIBUIÇÃO DE UNIFORMES AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	100	605.837,17
	2.169 - IMPLANTAÇÃO DE ENERGIA SOLAR NAS UNIDADES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	3	3.120,00
	2.171 - AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE KIT ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL	80	106,00
	2.172 - AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL ESTRUTURADO PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL	88	106,00
	2.173 - AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE KIT ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	100	106,00
	2.174 - AMPLIAÇÃO DA OFERTA DO ENSINO EM TEMPO INTEGRAL DO ENSINO FUNDAMENTAL	3	100,00
	1745 - EDUCAÇÃO COM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.064 - IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E RECURSOS TECNOLÓGICOS DIGITAIS NO ENSINO FUNDAMENTAL	30
	1.065 - IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E RECURSOS TECNOLÓGICOS DIGITAIS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	30	1.300,00
1746 - EDUCAÇÃO INCLUSIVA E ESPECIAL	1.066 - REFORMA/AMPLIAÇÃO E INSTALAÇÃO PARA O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	10	5.305,00
	2.175 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA E ESPECIAL	100	11.659.578,02
1747 - APOIO AO ENSINO MÉDIO, PROFISSIONALIZANTE E A EDUCAÇÃO SUPERIOR	2.176 - APOIO AO ENSINO MÉDIO E PROFISSIONALIZANTE	1	2.256.031,32
	2.177 - APOIO A EDUCAÇÃO SUPERIOR	1	2.000,00
1748 - APOIO, AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DA EDUCAÇÃO	1.067 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	1	1.800.000,00
	1.068 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1	1.800.000,00
	2.178 - IMPLANTAÇÃO DE ENERGIA SOLAR NAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	2	900.000,00
	2.179 - IMPLANTAÇÃO DE ENERGIA SOLAR NAS UNIDADES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	1	812.617,41
1849 - APOIO AS ÁREAS RURAIS DOS DISTRITOS	2.180 - MANUTENÇÃO DE VIAS RURAIS	700	500,00
1950 - CIDADE + HUMANA	1.069 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE ESCADARIAS	7,5	32.050,00
	1.070 - CONSTRUÇÃO DE REDE DE MACRODRENAGEM	2	4.418.510,00
	1.071 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PASSARELAS	1	51,00
	1.072 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PONTES	1	1.275.050,00
	1.073 - CONSTRUÇÃO DE MUROS DE CONTENÇÃO E ENCOSTAS	1250	5.392.859,08
	1.074 - CONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	2	60.712.010,00
	1.075 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE VIADUTOS	1	1.350.011,00
	1.076 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE CALÇADAS	1	110,00
	1.077 - CONSTRUÇÃO DE CEMITÉRIOS/CAPELAS MORTUARIAS	1	71,00
	1.078 - CONSTRUÇÃO E EXTENSÃO DE REDE DE SANEAMENTO BÁSICO	30	11,00
7151 - REGULAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E	2.181 - REGULAÇÃO SETORES: SANEAMENTO, TRANSPORTE, ESPAÇO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100	8.000,00
	2.182 - CONTROLE SETORES: SANEAMENTO, TRANSPORTE, ESPAÇO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100	214.000,00



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3900330035003800330034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CONTROLE DOS SERVIÇOS CONCEDIDOS	2.183 - FISCALIZAÇÃO SETORES: SANEAMENTO, TRANSPORTE, ESPAÇO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100	142.500,00
	2.184 - TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL SETORES: SANEAMENTO, TRANSPORTE, ESPAÇO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100	6.000,00
7252 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - IPACI	2.185 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - EXECUTIVO	100	70.350.000,00
	2.186 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - LEGISLATIVO	100	4.460.000,00
7253 - ADMINISTRAÇÃO IPACI	2.187 - GESTÃO ADMINISTRATIVA IPACI	100	3.128.400,00
	2.188 - GESTÃO DE INVESTIMENTO IPACI	100	6.600,00
	2.189 - MANUTENÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS	100	600.000,00
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.007 - FORMAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGENCIA	100	1.331.925,00
	3.008 - RESERVA DE CONTINGENCIA-IPACI	100	3.000.000,00
	3.009 - RESERVA DO RPPS - IPACI	100	9.077.469,55
Soma			1.051.500.000,00

FONTE: E&L, Secretária Municipal da Fazenda, 26/09/2023, 13:25h



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3900330035003800330034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



METODOLOGIA DA PREVISÃO DAS RECEITAS

A projeção das receitas para o Exercício de 2024 considerou diversos parâmetros como:

- a) variação do Produto Interno Bruto - PIB;
- b) taxa de inflação;
- c) variações econômicas - Projeção de Parâmetros Econômicos;
- d) histórico de realização de receitas.

A metodologia utilizada para a variação do PIB, a taxa de inflação e variações econômicas baseia-se no comportamento de uma série de dados medidos por parâmetros macroeconômicos projetados, para o triênio de 2024 a 2026, pois desta forma, pode-se visualizar a projeção da economia para os próximos exercícios, a fim de projetar com maior prudência as receitas para o exercício de 2024.

A projeção de parâmetros para os exercícios de 2024 a 2026, no quadro a seguir, foi obtida no endereço eletrônico, <https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus/08092023>, acessado em 12 de setembro de 2023.

PROJEÇÕES DE PARÂMETROS - 2024 a 2026			
Parâmetros	2024	2025	2026
PIB Total (%)	1,47	2,00	2,00
IPCA (variação %)	3,89	3,50	3,50

Fonte: Banco Central do Brasil / FOCUS.

Praça Jerônimo Monteiro, 32 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037
Tel.: 28 3155-5317 • Fax: 28 3155-5274

Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticadoc>
com o identificador: 3900330035003800330034003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP
n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

www.cachoeiro.es.gov.br



A projeção orçamentária da receita para o Exercício de 2024 foi pautada, também, no histórico da realização de receitas, nos termos do Art. 30, da Lei Federal Nº. 4320/64:

"A estimativa da receita terá por base as demonstrações a que se refere o artigo anterior, a arrecadação dos três últimos exercícios, pelo menos, bem como as circunstâncias de ordem conjuntural e outras, que possam afetar a produtividade de cada fonte de receita";

Reforçado pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, LC 101/2001, em seu Art. 12:

"As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas".

Praça Jerônimo Monteiro, 32 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037
Tel.: 28 3155-5317 • Fax: 28 3155-5274

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador: 3900330035003800330034003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Nas Receitas com Operações de Crédito, a estimativa tomou por base as operações em andamento e o desembolso previsto para o exercício de 2024.

Na previsão dos convênios com a União e o Estado, foram levados em consideração os em andamento, o desembolso para o exercício de 2024 e a expectativa de novos.

O quadro a seguir mostra a evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2020, 2021 e 2022, considerando, ainda, a receita prevista para 2023. O valor da receita estimada para 2023, na ordem de R\$ 1.060.000.000,00 aqui incluído o valor de R\$ 122.000.000,00 de previsão de Operações de Crédito e de R\$ 169.241.022,00 de Transferências de Capital com a União e o Governo do Estado, e foi elaborado considerando a expectativa do cenário econômico do País; no entanto, a projeção de arrecadação para o corrente exercício, com base na receita arrecadada até o mês de agosto, excluídos os valores da Operação de Crédito, que ainda não se realizou, fica próximo ao valor orçado para 2023. Foi considerado ainda, na projeção, Operação de Crédito com o Banco do Brasil, Corporação Andina de Fomento - CAF e captação junto ao Governo do Estado e com a União, que juntos totalizam R\$ 229.573.110,00, tendo como resultado a previsão da receita para o exercício de 2024:

Praça Jerônimo Monteiro, 32 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037
Tel.: 28 3155-5317 • Fax: 28 3155-5274



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticadate>
com o identificador: 3900330035003800330034003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

www.cachoeiro.es.gov.br



Descrição	Arrecadado 2020	Arrecadado 2021	Arrecadado 2022	Média últimos três anos	Orçado 2023	Previsão 2024	Previsão 2025	Previsão 2026
1.0.0.0.00.0.0 - RECEITAS CORRENTES	568.029.938	627.707.428	773.724.496	663.153.954	777.938.120	816.632.963	857.464.611	908.912.488
1.1.0.0.00.0.0 - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	85.250.300	111.012.718	135.372.843	110.545.287	137.769.344	168.215.908	176.626.704	187.224.306
1.1.1.0.00.0.0 - IMPOSTOS	79.304.897	97.799.770	116.151.735	97.752.134	114.186.186	142.777.556	149.916.434	158.911.420
1.1.2.0.00.0.0 - TAXAS	5.945.403	13.212.947	19.221.108	12.793.153	23.583.158	25.438.352	26.710.270	28.312.886
1.2.0.0.00.0.0 - CONTRIBUIÇÕES	27.200.432	29.795.830	31.748.327	29.581.529	35.366.090	39.636.090	41.617.895	44.114.968
1.2.1.0.00.0.0 - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	15.568.460	16.149.242	16.843.344	16.187.015	18.766.090	18.836.090	19.777.895	20.964.568
1.2.4.0.00.0.0 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	11.631.972	13.646.587	14.904.983	13.394.514	16.600.000	20.800.000	21.840.000	23.150.400
1.3.0.0.00.0.0 - RECEITA PATRIMONIAL	70.894.121	36.121.746	78.282.639	61.766.169	46.112.329	33.851.408	35.543.978	37.676.617

Praça Jerônimo Monteiro, 32 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037
Tel.: 28 3155-5317 • Fax: 28 3155-5274



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/gestao/cidade>
com o identificador 3800330035002600330034003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

www.cachoeiro.es.br



1.3.1.0.00.0.0 - EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	3.223.229	1.494.756	1.322.037	2.013.340	1.295.830	1.524.720	1.600.956	1.697.013
1.3.2.0.00.0.0 - VALORES MOBILIÁRIOS	66.692.108	31.632.131	73.617.342	57.313.860	41.840.303	29.109.964	30.565.462	32.399.390
1.3.3.0.00.0.0 - DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA	978.784	2.994.860	3.327.514	2.433.719	2.967.696	3.207.834	3.368.226	3.570.319
1.3.9.0.00.0.0 - DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0	0	15.746	5.249	8.500	8.890	9.335	9.895
1.6.0.0.00.0.0 - RECEITA DE SERVIÇOS	213	40	329	194	1.150	1.216	1.277	1.354
1.6.1.0.00.0.0 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	213	40	329	194	1.150	1,216	1,277	1,354
1.7.0.0.00.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	391.285.175	428.438.029	510.609.401	443.444.201	539.084.317	530.378.248	556.897.160	590.310.990
1.7.1.0.00.0.0 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	170.853.380	154.537.133	200.768.487	175.386.333	192.438.040	202.954.801	213.102.541	225.888.694

Praça Jerônimo Monteiro, 32 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037
Tel.: 28 3155-5317 • Fax: 28 3155-5274



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/guia/cidade>
com o identificador 3800330035002800330034003A00540052904100. Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



www.cachoeiro.es.br

1.7.2.0.00.0.0 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	127.199.229	152.747.912	178.879.033	152.942.058	198.453.872	176.841.211	185.683.272	196.824.268
1.7.5.0.00.0.0 - TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	93.232.566	121.152.984	130.961.880	115.115.810	148.192.405	150.582.235	158.111.347	167.598.028
1.9.0.0.00.0.0 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.399.699	22.339.066	17.710.957	17.816.574	19.604.890	44.550.093	46.777.598	49.584.254
1.9.1.0.00.0.0 - MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	836.893	1.155.416	2.743.685	1.578.665	2.504.792	2.434.837	2.556.579	2.709.973
1.9.2.0.00.0.0 - INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	7.417.800	5.366.507	134.291	4.306.199	0	14.000	14.700	15.582
1.9.9.0.00.0.0 - DEMAIS RECEITAS CORRENTES	5.145.005	15.817.142	14.832.981	11.931.710	17.100.098	42.101.256	44.206.319	46.858.698
2.0.0.0.00.0.0 - RECEITAS DE CAPITAL	15.936.975	58.361.576	47.595.134	40.631.228	291.829.371	230.665.170	158.323.429	164.822.834
2.1.0.0.00.0.0 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	7.773.438	47.336.562	0	18.370.000	122.000.000	127.500.000	50.000.000	50.000.000
2.1.1.0.00.0.0 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	7.773.438	47.336.562	0	18.370.000	122.000.000	127.500.000	50.000.000	50.000.000

Praça Jerônimo Monteiro, 32 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037
Tel.: 28 3155-5317 • Fax: 28 3155-5274



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/guia/cidade>
com o identificador 3800330035002900330034003A00540052904100. Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



www.cachoeiro.es.br



2.2.0.0.00.0.0 - ALIENAÇÃO DE BENS	582.756	957.158	1.208.096	916.003	587.348	1.091.000	1.145.550	1.214.283
2.2.1.0.00.0.0 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	582.756	957.158	941.000	826.971	585.348	1.089.000	1.143.450	1.212.057
2.2.2.0.00.0.0 - ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0	0	267.096	89.032	2.000	2.000	2.100	2.226
2.4.0.0.00.0.0 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.579.064	10.067.856	46.387.038	21.344.653	169.241.022	102.073.110	107.176.766	113.607.371
2.4.1.0.00.0.0 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	5.233.717	1.795.395	11.213.816	6.080.976	26.023.626	43.922.863	46.119.006	48.886.146
2.4.2.0.00.0.0 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	2.345.346	8.272.461	35.173.222	15.263.676	143.217.397	58.150.247	61.057.759	64.721.225
2.9.0.0.00.0.0 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.717	0	0	572	1.000	1.060	1,113	1,180
2.9.9.0.00.0.0 - DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	1.717	0	0	572	1,000	1,060	1,113	1,180
7.0.0.0.00.0.0 - Corrente Intraorçamentária - RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIAS	43.773.286	47.710.020	41.430.147	44.304.484	51.758.110	61.195.914	64.255.709	68.111.052

Praça Jerônimo Monteiro, 32 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037
Tel.: 28 3155-5317 • Fax: 28 3155-5274



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/guia/cidade>
com o identificador 3800330035003600330034003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

www.cachoeiro.es.br



7.2.0.0.00.0.0 - Corrente Intraorçamentária - CONTRIBUIÇÕES	19.361.689	18.957.378	21.848.362	20.055.809	22.033.070	22.283.070	23.397.224	24.801.057
7.2.1.0.00.0.0 - Corrente Intraorçamentária - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	19.361.689	18.957.378	21.848.362	20.055.809	22.033.070	22.283.070	23.397.224	24.801.057
7.3.0.00.0.0000 - Corrente Intraorçamentária - RECEITA PATRIMONIAL	0	0	357.310	119.103	350.000	450.000	472.500	500.850
7.3.1.0.00.0.0 - Corrente Intraorçamentária - Aluguéis e Arrendamentos - Principal	0	0	357.310	119.103	350.000	450.000	472.500	500.850
7.9.0.0.00.0.0000 - Corrente Intraorçamentária - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	24.411.597	28.752.643	19.224.476	24.129.572	29.375.040	38.462.844	40.385.986	42.809.145
7.9.2.0.00.0.0 - Corrente Intraorçamentária - Outras Restituições - Principal	0	0	544.476	181.492	851.040	705.534	740.811	785.259
7.9.9.0.00.0.0000 - Corrente Intraorçamentária - DEMAIS RECEITAS CORRENTES	24.411.597	28.752.643	18.680.000	23.948.080	28.524.000	37.757.310	39.645.175	42.023.886
9.0.0.0.00.0.0 - Dedução FUNDEB	-38.759.539	-46.976.282	-55.771.795	-47.169.205	-61.525.600	-56.994.047	-59.843.749	-63.434.374
TOTAL GERAL DA RECEITA	608,980,661	686,802,741	806,977,982	700,920,461	1,060,000,000	1,051,500,000	1,020,200,000	1,078,412,000

Praça Jerônimo Monteiro, 32 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037
Tel.: 28 3155-5317 • Fax: 28 3155-5274



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/guia/cidade>
com o identificador 38003300350038000330034003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

www.cachoeiro.es.br



Foram consideradas, ainda, na projeção da receita para 2024, as informações enviadas pelos órgãos da Administração Indireta.

A Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2024 é de R\$ 729.552.826,00 apurada da seguinte forma:

Receita	Valor - R\$
Receita Corrente	816.632.963
(-) Dedução para formação do FUNDEB	56.994.047
(-) Contribuição do Servidor para o RPPS	18.836.090
(-) Compensação financeira entre regimes de previdência	1.200.000
(-) Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	10.050.000
Receita Corrente Líquida	729.552.826
(-) Transferências obrigatórias da União relativas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	13.619.560
Receita Corrente Líquida ajustada para cálculo dos limites da Despesa com Pessoal	715.933.266

Praça Jerônimo Monteiro, 32 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037
Tel.: 28 3155-5317 • Fax: 28 3155-5274



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticadas>
com o identificador: 3900330035003800330034003A00540052004100_Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

www.cachoeiro.es.gov.br



DECRETO Nº 33.507

O **Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Determinar o Cancelamento dos Empenhos e Saldos de Empenhos de Exercícios Anteriores desta Prefeitura Municipal, relacionados abaixo, como restos a pagar, em função da não efetivação de fornecimento e/ou prestação de serviços para os quais foram emitidos, da prescrição conforme Art. 1º do Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932, de acordo com o artigo 68 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, do Decreto nº 9.428, de 28 de junho de 2018, e do Decreto nº 10.535, de 28 de outubro de 2020, no valor total de **R\$ 44.989,66 (Quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e seis centavos)**.

Nº/Ano Empenho	Credor	Valor
926/2021	CONSTRUTORA ITAIPAVA LTDA	5.544,79
953/2021	LUXOR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA	1.452,22
3826/2021	SSM COMÉRCIO DE TINTAS LTDA	159,00
4065/2021	LUXOR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA	4.451,14
5358/2021	OI S.A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	9,03
10948/2021	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	300,00
11965/2021	ART DECO CONSTR.E INCORPORADORA LT	19.499,71
13689/2021	OI S.A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	393,02
1159/2022	CONSÓRCIO CACHOEIRO INTEGRADO - CCI	1.928,20
1697/2022	SDS CONSTRUTORA EIRELI	1.450,83
3400/2022	SDS CONSTRUTORA EIRELI	769,73
3548/2022	OI S.A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	255,23
4864/2022	LUXOR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA	4.761,32
8023/2022	RINKÃO DELIVERY LTDA	1.262,28
8026/2022	JOSÉ UELITON SILVA	517,00
9486/2022	R.A.G. CONSTRUTORA EIRELI	0,03
10876/2022	SDS CONSTRUTORA EIRELI	2.236,13
Soma		44.989,66

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 06 de dezembro de 2023.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

Decreto Nº 0033508/2023 - 06 de dezembro de 2023

Suplementação de Dotações Orçamentárias.

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008010/2022, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 1.806.976,11 (um milhão oitocentos e seis mil novecentos e setenta e seis reais e onze centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM , 06 de DEZEMBRO de 2023

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal



Decreto N° 0033508/2023 - 06 de dezembro de 2023


ANEXO ÚNICO

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO: 02 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
AÇÃO: 2.005 - GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
150000000001	33903957000	0,00	3.000,00
150000000001	33903947000	90,00	0,00
150000000001	33903990000	3.000,00	0,00
Total por Ação		3.090,00	3.000,00
Total por Unidade		3.090,00	3.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR			
AÇÃO: 2.007 - GESTÃO DO FUNDO DE DEFESA DO CONSUMIDOR			
175900000011	33903990000	9.931,00	0,00
175900000011	33903910000	0,00	9.931,00
Total por Ação		9.931,00	9.931,00
Total por Unidade		9.931,00	9.931,00
Total por Órgão		13.021,00	12.931,00
ÓRGÃO: 03 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
AÇÃO: 2.009 - GESTÃO DO CONTROLE INTERNO			
150000000001	33903999000	0,00	90,00
Total por Ação		0,00	90,00
Total por Unidade		0,00	90,00
Total por Órgão		0,00	90,00
ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
AÇÃO: 1.013 - AMPLIAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
175500000001	44905217000	0,00	80.000,00
175500000001	44905219000	0,00	400.623,08
Total por Ação		0,00	480.623,08
AÇÃO: 2.019 - GESTÃO FAZENDARIA			
250000000001	33903940000	0,00	32.853,09
Total por Ação		0,00	32.853,09
AÇÃO: 2.064 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS			
175500000001	44905219000	480.623,08	0,00
Total por Ação		480.623,08	0,00
AÇÃO: 2.190 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS			
150000000001	33919700000	0,00	21.809,16
Total por Ação		0,00	21.809,16
AÇÃO: 3.004 - PAGAMENTO DE DÍVIDA CONTRATUAL			
250000000001	32902101000	32.853,09	0,00
Total por Ação		32.853,09	0,00
Total por Unidade		513.476,17	535.285,33
Total por Órgão		513.476,17	535.285,33
ÓRGÃO: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			
AÇÃO: 2.165 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL			
150000250006	33903965000	246.240,05	0,00
150000250005	33903965000	0,00	18.585,00
Total por Ação		246.240,05	18.585,00
AÇÃO: 2.167 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL			
150000250005	31901174000	0,00	3.490,05
150000250005	33903646000	0,00	1.023,63
150000250005	33903943000	0,00	12.798,81
150000250005	33903944000	0,00	2.468,49
150000250005	339720000	0,00	163.845,94
150000250005	339720000	0,00	81.053,15



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
 Identificador 3900330036003000380032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP
 nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



 MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESPÍRITO SANTO 27.165.588/0001-90 DEZEMBRO / 2023			
150000250005	33903999000	0,00	5.927,19
150000250006	33903999000	0,00	30.424,92
150000250005	31909602000	3.490,05	0,00
150000250006	33903944000	11.520,20	0,00
150000250005	33903999000	266.172,00	0,00
150000250005	33909399000	423,63	0,00
Total por Ação		281.605,88	301.032,18
Total por Unidade		527.845,93	319.617,18
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
AÇÃO: 2.160 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL			
150000250001	33903965000	300.000,00	0,00
Total por Ação		300.000,00	0,00
AÇÃO: 2.162 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
150000250001	33903709000	600,00	0,00
150000250001	33903944000	429.185,79	0,00
150000250001	33901414000	0,00	17.061,18
150000250001	33903607000	0,00	61.225,04
150000250001	33903919000	0,00	7.809,43
150000250001	33903942000	0,00	11.062,96
150000250001	33903944000	0,00	1.386,45
150000250001	33903972000	0,00	439.969,20
150000250001	33903999000	0,00	286.073,61
150000250001	33904601002	0,00	7.833,24
Total por Ação		429.785,79	832.421,11
AÇÃO: 2.175 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA E ESPECIAL			
150000250001	33903919000	0,00	2.752,43
150000250001	33903943000	0,00	50.326,45
150000250001	33903972000	0,00	52.514,55
Total por Ação		0,00	105.593,43
Total por Unidade		729.785,79	938.014,54
Total por Órgão		1.257.631,72	1.257.631,72
ÓRGÃO: 21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO SUSTEN			
AÇÃO: 2.018 - GESTÃO DE URBANISMO, MOBILIDADE E CIDADE INTELIGENTE			
150000000001	33903999000	0,00	953,06
Total por Ação		0,00	953,06
AÇÃO: 2.123 - SALA DO EMPREENDEDOR			
150000000001	33903910000	953,06	0,00
Total por Ação		953,06	0,00
Total por Unidade		953,06	953,06
Total por Órgão		953,06	953,06
ÓRGÃO: 22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INTERIOR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INTERIOR			
AÇÃO: 2.023 - GESTÃO DE AGRICULTURA			
150000000001	33903944000	21.000,00	0,00
150000000001	33903947000	85,00	0,00
150000000001	33904710000	0,00	85,00
Total por Ação		21.085,00	85,00
Total por Unidade		21.085,00	85,00
Total por Órgão		21.085,00	85,00
ÓRGÃO: 23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA CIVIL			
AÇÃO: 2.016 - GESTÃO DA DEFESA CIVIL			
150000000001	33909399000	809,16	0,00
Total por Ação		809,16	0,00
Total por Unidade		809,16	0,00
Total por Órgão		809,16	0,00



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3900330036003000380032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



	MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM		
	MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM		
	ESPÍRITO SANTO		
	27.165.588/0001-90		
	DEZEMBRO / 2023		
	Total da Movimentação	1.806.976,11	1.806.976,11

VICTOR DA SILVA COELHO

Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3900330036003000380032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Decreto Nº 0033509/2023 - 06 de dezembro de 2023

Suplementação de Dotações Orçamentárias.

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008010/2022, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza. DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 4.336.656,38 (quatro milhões trezentos e trinta e seis mil seiscientos e cinquenta e seis reais e trinta e oito centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM , 06 de DEZEMBRO de 2023

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal



Decreto Nº 0033509/2023 - 06 de dezembro de 2023

ANEXO ÚNICO

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
AÇÃO: 2.064 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS			
175500000001	44905219000	478.762,22	0,00
		Total por Ação	478.762,22
		Total por Unidade	478.762,22
		Total por Órgão	478.762,22
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
AÇÃO: 2.020 - GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
166100000013	33909399000	26.100,00	0,00
		Total por Ação	26.100,00
		Total por Unidade	26.100,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM			
AÇÃO: 2.091 - CCVA - CENTRO DE CONVIVENCIA VIDA ATIVA			
166100000012	33903916000	71.737,03	0,00
		Total por Ação	71.737,03
AÇÃO: 2.096 - PAIF - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA			
166100000012	33903916000	369.925,73	0,00
		Total por Ação	369.925,73
		Total por Unidade	441.662,76
		Total por Órgão	467.762,76
ÓRGÃO: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			
AÇÃO: 2.165 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL			
150000250006	33903965000	62.759,95	0,00
		Total por Ação	62.759,95
AÇÃO: 2.166 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL			
155200001301	33903007000	137.918,57	0,00
155200001302	33903007000	124.917,60	0,00
		Total por Ação	262.836,17
AÇÃO: 2.167 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL			
150000250006	33504308000	15.450,00	0,00
155000000000	33903916000	359.716,31	0,00
150000250005	33903999000	1.836.587,60	0,00
155000000000	33903999000	163.412,40	0,00
		Total por Ação	2.375.166,31
		Total por Unidade	2.700.762,43
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
AÇÃO: 1.057 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL			
155000000000	44905199000	313.480,38	0,00
		Total por Ação	313.480,38
AÇÃO: 2.160 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL			
155300001401	33903965000	61.000,00	0,00
		Total por Ação	61.000,00
AÇÃO: 2.161 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL			
155200001303	33903007000	154.458,69	0,00
155200001305	33903007000	2.199,10	0,00
155200001508	33903007000	2.013,20	0,00
		Total por Ação	158.670,99
AÇÃO: 2.162 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
150000250001	33504308000	147.962,40	0,00
		Total por Ação	147.962,40
AÇÃO: 2.163 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ESPECIAL			
155200001302	33903007000	0,00	0,00



Este documento encontra-se disponível em: <http://processos.cachoeiro.es.gov.br/euistitidada>
com o identificador 3900330036003000380034003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



	MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
	MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
	ESPIRITO SANTO
	27.165.588/0001-90
DEZEMBRO / 2023	

Total por Ação	8.255,20	0,00
Total por Unidade	689.368,97	0,00
Total por Órgão	3.390.131,40	0,00
Total da Movimentação	4.336.656,38	0,00

VICTOR DA SILVA COELHO

Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3900330036003000380034003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Decreto Nº 0033510/2023 - 06 de dezembro de 2023

Suplementação de Dotações Orçamentárias.

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008010/2022, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 454.346,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil trezentos e quarenta e seis reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM , 06 de DEZEMBRO de 2023

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal



Decreto Nº 0033510/2023 - 06 de dezembro de 2023

ANEXO ÚNICO

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
AÇÃO: 2.066 - GESTÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS			
150000150000	33904099000	0,00	250,00
Total por Ação		0,00	250,00
AÇÃO: 2.143 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE			
150000150000	33903023000	0,00	6.000,00
150000150000	33903026000	0,00	10.480,00
150000150000	33903914000	0,00	3.000,00
150000150000	33903942000	0,00	289,80
150000150000	33903947000	0,00	6.693,60
150000150000	33903974000	0,00	11.500,03
150000150000	33903999000	0,00	153.252,16
150000150000	33904603002	0,00	39.000,00
150000150000	33904705000	0,00	500,00
150000150000	33904710000	0,00	2.126,86
150000150000	44905203000	0,00	516,85
Total por Ação		0,00	233.359,30
AÇÃO: 2.146 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA			
150000150000	33903608000	230.000,00	0,00
Total por Ação		230.000,00	0,00
AÇÃO: 2.151 - MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL			
150000150000	33903035000	0,00	9.301,38
Total por Ação		0,00	9.301,38
AÇÃO: 2.152 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE			
150000150000	33901414000	0,00	67.931,35
150000150000	33903036000	0,00	15.000,50
150000150000	33903914000	196.846,00	0,00
Total por Ação		196.846,00	82.931,85
AÇÃO: 2.153 - MANUTENÇÃO DE UNIDADE E PRONTO ATENDIMENTO			
150000150000	33903004000	10.000,00	0,00
150000150000	33903933000	17.500,00	0,00
150000150000	33903036000	0,00	128.400,22
Total por Ação		27.500,00	128.400,22
AÇÃO: 2.157 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID			
150000150000	44905208000	0,00	103,25
Total por Ação		0,00	103,25
Total por Unidade		454.346,00	454.346,00
Total por Órgão		454.346,00	454.346,00
Total da Movimentação		454.346,00	454.346,00

VICTOR DA SILVA COELHO

Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3900330036003000380039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Decreto Nº 0033511/2023 - 06 de dezembro de 2023

Suplementação de Dotações Orçamentárias.

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008010/2022, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 104.278,49 (cento e quatro mil duzentos e setenta e oito reais e quarenta e nove centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM , 06 de DEZEMBRO de 2023

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal



Decreto N° 0033511/2023 - 06 de dezembro de 2023


ANEXO ÚNICO

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO: 72 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - IPACI			
AÇÃO: 2.187 - GESTÃO ADMINISTRATIVA IPACI			
180200000000	31909401000	0,00	35.733,51
180200000000	33903007000	0,00	1.443,20
180200000000	33903016000	0,00	926,50
180200000000	33903017000	0,00	2.000,00
180200000000	33903021000	0,00	63,46
180200000000	33903022000	0,00	56,60
180200000000	33903039000	0,00	823,00
180200000000	33903099000	0,00	1.500,00
180200000000	33903305000	0,00	300,00
180200000000	33903615000	0,00	320,00
180200000000	33903621000	0,00	500,00
180200000000	33903634000	0,00	12.500,00
180200000000	33903646000	0,00	312,23
180200000000	33903919000	0,00	4.000,00
180200000000	33903933000	0,00	662,00
180200000000	33903942000	0,00	6.800,00
180200000000	33903948000	0,00	300,00
180200000000	33903950000	0,00	450,00
180200000000	33903978000	0,00	13.882,18
180200000000	33903982000	0,00	9.401,76
180200000000	33903999000	0,00	11.586,23
180200000000	33904006000	0,00	400,00
180200000000	33904710000	0,00	7,82
180200000000	33904799000	0,00	110,00
180200000000	33909125000	0,00	100,00
180200000000	33919299000	0,00	100,00
180200000000	31901101000	12.755,00	0,00
180200000000	31901133000	31.223,50	0,00
180200000000	31901142000	4.000,00	0,00
180200000000	31901143000	14.000,00	0,00
180200000000	31901151000	200,00	0,00
180200000000	31901399000	300,00	0,00
180200000000	31919601000	34.999,99	0,00
180200000000	33904601001	6.800,00	0,00
Total por Ação		104.278,49	104.278,49
Total por Unidade		104.278,49	104.278,49
Total por Órgão		104.278,49	104.278,49



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3900330036003000390031003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP
n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



	MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESPÍRITO SANTO 27.165.588/0001-90 DEZEMBRO / 2023		
		Total da Movimentação	104.278,49 104.278,49

VICTOR DA SILVA COELHO

Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3900330036003000390031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Decreto Nº 0033512/2023 - 06 de dezembro de 2023

Suplementação de Dotações Orçamentárias.

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008010/2022, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza. DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 4.402.518,09 (quatro milhões quatrocentos e dois mil quinhentos e dezoito reais e nove centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM , 06 de DEZEMBRO de 2023

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal



Decreto Nº 0033512/2023 - 06 de dezembro de 2023

ANEXO ÚNICO

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO: 02 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
AÇÃO: 2.005 - GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
150000000001	33903699000	0,00	4.312,82
150000000001	33903942000	0,00	5.621,07
Total por Ação		0,00	9.933,89
Total por Unidade		0,00	9.933,89
Total por Órgão		0,00	9.933,89
ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
AÇÃO: 2.010 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SEMAD			
150000000001	33903699000	0,00	10.000,36
150000000001	33903917000	0,00	5.000,00
150000000001	33903942000	0,00	4.827,00
Total por Ação		0,00	19.827,36
Total por Unidade		0,00	19.827,36
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - COORDENADORIA EXECUTIVA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS			
AÇÃO: 2.012 - GESTÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO			
150000000001	33903947000	0,00	2.390,00
Total por Ação		0,00	2.390,00
Total por Unidade		0,00	2.390,00
Total por Órgão		0,00	22.217,36
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATEGICO			
AÇÃO: 2.014 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
150000000001	33903942000	0,00	4.412,33
150000000001	33909399000	0,00	6.458,94
Total por Ação		0,00	10.871,27
AÇÃO: 2.044 - REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS			
150000000001	33903982000	80.000,00	0,00
Total por Ação		80.000,00	0,00
Total por Unidade		80.000,00	10.871,27
Total por Órgão		80.000,00	10.871,27
ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
AÇÃO: 2.019 - GESTÃO FAZENDARIA			
150000000001	33903607000	0,00	6.947,06
150000000001	33903942000	0,00	4.345,49
150000000001	33903947000	0,00	8.166,65
150000000001	33909399000	0,00	19.440,00
Total por Ação		0,00	38.899,20
AÇÃO: 2.064 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS			
150000000001	33904001000	0,00	55.677,60
150000000001	33904006000	0,00	173.333,99
150000000001	33904014000	0,00	256.000,00
150000000001	33904099000	0,00	212.837,98
Total por Ação		0,00	697.849,57
AÇÃO: 2.190 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS			
150000000001	33919700000	0,00	702.152,61
Total por Ação		0,00	702.152,61
AÇÃO: 3.004 - PAGAMENTO DE DÍVIDA CONTRATUAL			
150000000001	31919299000	0,00	132.437,47
150000000001	33902101000	0,00	862.233,42
Total por Ação		0,00	994.670,89
AÇÃO: 3.005 - MANUTENÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA			



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3900330036003000390034003A00540052004100, Documento Assinado eletronicamente conforme MP





150000000001	99999900000		0,00	766.695,73
		Total por Ação	0,00	766.695,73
		Total por Unidade	0,00	3.200.268,00
		Total por Órgão	0,00	3.200.268,00
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM				
AÇÃO: 1.025 - CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO CENTRO DIA DO IDOSO				
150000000001	44905199000		19.100,00	0,00
		Total por Ação	19.100,00	0,00
AÇÃO: 2.055 - ALUGUEL SOCIAL				
150000000001	33903615000		0,00	23.950,00
		Total por Ação	0,00	23.950,00
		Total por Unidade	19.100,00	23.950,00
		Total por Órgão	19.100,00	23.950,00
ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO				
AÇÃO: 2.026 - GESTÃO DE CULTURA E TURISMO				
150000000001	33903615000		0,00	7.265,69
		Total por Ação	0,00	7.265,69
		Total por Unidade	0,00	7.265,69
		Total por Órgão	0,00	7.265,69
ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E QUALIDADE DE VIDA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA				
AÇÃO: 2.027 - GESTÃO DO ESPORTE E LAZER E QUALIDADE DE VIDA				
150000000001	33903699000		0,00	6.184,86
150000000001	33909299000		0,00	10.031,66
150000000001	33909399000		0,00	9.716,02
		Total por Ação	0,00	25.932,54
		Total por Unidade	0,00	25.932,54
		Total por Órgão	0,00	25.932,54
ÓRGÃO: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS				
AÇÃO: 2.028 - GESTÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS				
150000000001	33903999000		0,00	7.506,25
150000000001	33909399000		0,00	3.557,13
		Total por Ação	0,00	11.063,38
AÇÃO: 2.135 - RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS				
150000000001	33903999000		4.231.842,15	0,00
		Total por Ação	4.231.842,15	0,00
AÇÃO: 2.137 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE BENS E ÁREAS PÚBLICAS				
150000000001	33903999000		71.575,94	0,00
		Total por Ação	71.575,94	0,00
		Total por Unidade	4.303.418,09	11.063,38
		Total por Órgão	4.303.418,09	11.063,38
ÓRGÃO: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO				
AÇÃO: 2.166 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL				
150000000001	33903007000		0,00	3.678,03
		Total por Ação	0,00	3.678,03
		Total por Unidade	0,00	3.678,03
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
AÇÃO: 2.161 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL				
150000000001	33903007000		0,00	18.649,85
		Total por Ação	0,00	18.649,85
		Total por Unidade	0,00	18.649,85
		Total por Órgão	0,00	22.327,88
ÓRGÃO: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS				
AÇÃO: 2.034 - GESTÃO DE OBRAS				
150000000001	33903942000		0,00	2.430,28
150000000001	4601001		0,00	4.756,88
		Total por Ação	0,00	7.187,16
		Total por Unidade	0,00	7.187,16



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3900330036003000390034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





		Total por Órgão	0,00	7.187,16
ÓRGÃO: 20 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS				
AÇÃO: 2.193 - GESTÃO DA CIDADANIA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS				
150000000001	33903912000		0,00	3.951,33
150000000001	33904601001		0,00	4.200,00
		Total por Ação	0,00	8.151,33
		Total por Unidade	0,00	8.151,33
		Total por Órgão	0,00	8.151,33
ÓRGÃO: 21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO SUSTEN				
AÇÃO: 2.018 - GESTÃO DE URBANISMO, MOBILIDADE E CIDADE INTELIGENTE				
150000000001	33903902000		0,00	2.962,00
150000000001	33903910000		0,00	103.176,50
150000000001	33903942000		0,00	8.467,33
150000000001	33903999000		0,00	4.139,33
150000000001	33904601001		0,00	95.000,22
150000000001	33909399000		0,00	7.038,00
		Total por Ação	0,00	220.783,38
AÇÃO: 2.055 - ALUGUEL SOCIAL				
150000000001	33903699000		0,00	4.300,00
		Total por Ação	0,00	4.300,00
		Total por Unidade	0,00	225.083,38
		Total por Órgão	0,00	225.083,38
ÓRGÃO: 22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INTERIOR				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INTERIOR				
AÇÃO: 1.030 - ESTRUTURAÇÃO DAS ESTRADAS DO INTERIOR				
150000000001	33903999000		0,00	15.091,47
		Total por Ação	0,00	15.091,47
AÇÃO: 2.023 - GESTÃO DE AGRICULTURA				
150000000001	33903942000		0,00	9.409,68
150000000001	33904601001		0,00	4.862,16
		Total por Ação	0,00	14.271,84
		Total por Unidade	0,00	29.363,31
		Total por Órgão	0,00	29.363,31
ÓRGÃO: 23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO				
AÇÃO: 2.017 - GESTÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA				
150000000001	33903942000		0,00	9.431,00
		Total por Ação	0,00	9.431,00
AÇÃO: 2.046 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA				
150000000001	33903940000		0,00	9.975,00
		Total por Ação	0,00	9.975,00
AÇÃO: 2.047 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRONICO				
150000000001	33903999000		0,00	776.886,83
		Total por Ação	0,00	776.886,83
		Total por Unidade	0,00	796.292,83
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA CIVIL				
AÇÃO: 2.016 - GESTÃO DA DEFESA CIVIL				
150000000001	33903942000		0,00	2.610,07
		Total por Ação	0,00	2.610,07
		Total por Unidade	0,00	2.610,07
		Total por Órgão	0,00	798.902,90



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3900330036003000390034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



	MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESPIRITO SANTO 27.165.588/0001-90 DEZEMBRO / 2023
---	--

Total da Movimentação 4.402.518,09 4.402.518,09

VICTOR DA SILVA COELHO

Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3900330036003000390034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Decreto Nº 0033513/2023 - 06 de dezembro de 2023

Suplementação de Dotações Orçamentárias.

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008043/2023, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza. DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito ESPECIAL no valor de R\$ 777.105,12 (setecentos e setenta e sete mil cento e cinco reais e doze centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: ANULAÇÃO nos termos do que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, Item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM , 06 de DEZEMBRO de 2023

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal



Decreto N° 0033513/2023 - 06 de dezembro de 2023

ANEXO ÚNICO

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATEGICO			
AÇÃO: 2.014 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
150000000001	33904601001	0,00	19.740,00
	Total por Ação	0,00	19.740,00
	Total por Unidade	0,00	19.740,00
	Total por Órgão	0,00	19.740,00
ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
AÇÃO: 2.019 - GESTÃO FAZENDARIA			
150000000001	31901302000	0,00	89.092,73
150000000001	33904601001	0,00	25.200,00
	Total por Ação	0,00	114.292,73
AÇÃO: 3.007 - FORMAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGENCIA			
150000000001	99999900000	0,00	565.229,27
	Total por Ação	0,00	565.229,27
	Total por Unidade	0,00	679.522,00
	Total por Órgão	0,00	679.522,00
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
AÇÃO: 2.020 - GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
150000000001	33904601001	0,00	33.600,00
	Total por Ação	0,00	33.600,00
	Total por Unidade	0,00	33.600,00
	Total por Órgão	0,00	33.600,00
ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
AÇÃO: 2.026 - GESTÃO DE CULTURA E TURISMO			
150000000001	33904601001	0,00	16.800,00
	Total por Ação	0,00	16.800,00
	Total por Unidade	0,00	16.800,00
	Total por Órgão	0,00	16.800,00
ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E QUALIDADE DE VIDA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA			
AÇÃO: 2.027 - GESTÃO DO ESPORTE E LAZER E QUALIDADE DE VIDA			
150000000001	33904601001	0,00	14.700,00
	Total por Ação	0,00	14.700,00
	Total por Unidade	0,00	14.700,00
	Total por Órgão	0,00	14.700,00
ÓRGÃO: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS			
AÇÃO: 2.013 - MODERNIZAÇÃO DE CONTROLE, ATIVOS E MANUTENÇÃO			
150000000001	33903999000	777.105,12	0,00
	Total por Ação	777.105,12	0,00
AÇÃO: 2.028 - GESTÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS			
150000000001	33904601001	0,00	2.800,00
	Total por Ação	0,00	2.800,00
	Total por Unidade	777.105,12	2.800,00
	Total por Órgão	777.105,12	2.800,00
ÓRGÃO: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
AÇÃO: 2.034 - GESTÃO DE OBRAS			
150000000001	33904601001	0,00	9.943,12
	Total por Ação	0,00	9.943,12
	Total por Unidade	0,00	9.943,12
	Total por Órgão	0,00	9.943,12



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/validador> com o identificador 3900330036003000390036003A00540052004100. Documento assinado eletronicamente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



	MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESPÍRITO SANTO 27.165.588/0001-90 DEZEMBRO / 2023
Total da Movimentação	
	777.105,12
	777.105,12

VICTOR DA SILVA COELHO

Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3900330036003000390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



DECRETO Nº 33.514

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor municipal abaixo mencionado para exercer o respectivo cargo em comissão, em conformidade com o padrão de remuneração citado, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, Desenvolvimento e Meio Ambiente - SEMURB, a partir de 01 de dezembro de 2023, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido nos termos da Lei nº 7940/22:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
Sebastião Ricardo Carvalho Moreira	Gerente de Proteção e Bem Estar Animal	C 2	SEMURB

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 06 de dezembro de 2023.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 33.515

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora abaixo mencionada, do respectivo cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAG, a partir de 07 de dezembro de 2023, conforme segue:

SERVIDORA	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
Dávila Mainette Taliuli	Assessora Técnica de Nível Médio	C 5	SEMAG

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 06 de dezembro de 2023.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 33.516

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora municipal abaixo mencionada para exercer o respectivo cargo em comissão, em conformidade com o padrão de remuneração citado, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a partir de 01 de dezembro de 2023, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido nos termos da Lei nº 7940/22:

SERVIDORA	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
Carla Bertassone da Silva Baiense	Gerente de Assistência Farmacêutica	C 2	SEMUS

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 06 de dezembro de 2023.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

Portaria Nº 0002559/2023 - 06 de dezembro de 2023

Remanejamento de Dotações Orçamentárias.

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.
RESOLVE:

Art. 1º Efetuar o Remanejamento de 8.245,00 (oito mil duzentos e quarenta e cinco reais), para acréscimos dos seguintes sub-elementos da despesa orçamentárias, conforme segue:

Art. 2º Os recursos para atender o disposto 1º, será proveniente do remanejamento de redução dos seguintes sub-elementos da despesa orçamentária:

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM , 06 de DEZEMBRO de 2023

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal



Portaria Nº 0002559/2023 - 06 de dezembro de 2023

ANEXO ÚNICO

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO: 72 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - IPACI			
AÇÃO: 2.187 - GESTÃO ADMINISTRATIVA IPACI			
180200000000	31901145000	0,00	7.245,00
180200000000	33904601002	0,00	1.000,00
180200000000	31901101000	7.245,00	0,00
180200000000	33904601001	1.000,00	0,00
Total por Ação		8.245,00	8.245,00
Total por Unidade		8.245,00	8.245,00
Total por Órgão		8.245,00	8.245,00
Total da Movimentação		8.245,00	8.245,00

VICTOR DA SILVA COELHO

Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3900330036003000390038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2.521/2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS-PRÊMIO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 32.826/2023, tendo em vista o que consta no processo nº 249677/2021, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor JOSÉ ALEXANDRE DIAS LESQUEVES, Agente de Trânsito, lotada na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito – SEMSEG, FÉRIAS-PRÊMIO referente ao Decênio 2010/2020, no período de 06 (seis) meses, a partir de 02 de janeiro de 2024, nos termos do artigo 75 c/c artigo 76, da Lei nº 4.009, de 20/12/1994 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, modificados pela Lei nº 4967/2000.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de dezembro de 2023.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Secretária Municipal de Administração (Interina)

PORTARIA Nº 2.522/2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS-PRÊMIO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 32.826/2023, tendo em vista o que consta no processo nº 6476/2022, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor MÁRCIO ANTONIO MAGALHÃES, Agente de Trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito – SEMSEG, FÉRIAS-PRÊMIO referente ao Decênio 2010/2020, no período de 06 (seis) meses, a partir de 02 de janeiro de 2024, nos termos do artigo 75 c/c artigo 76, da Lei nº 4.009, de 20/12/1994 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, modificados pela Lei nº 4967/2000.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de dezembro de 2023.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Secretária Municipal de Administração (Interina)

PORTARIA Nº 2.523/2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS-PRÊMIO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 32.826/2023, tendo em vista o que consta no processo nº 252180/2021, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor MARCOS ROBERTO FRANÇA ROSA, Agente de Trânsito, lotada na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito – SEMSEG, FÉRIAS-PRÊMIO referente ao Decênio 2010/2020, no período de 06 (seis) meses, a partir de 02 de janeiro de 2024, nos termos do artigo 75 c/c artigo 76, da Lei nº 4.009, de 20/12/1994 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, modificados pela Lei nº 4967/2000.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de dezembro de 2023.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Secretária Municipal de Administração (Interina)

PORTARIA Nº 2.530/2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 31.483/2022, tendo em vista o que consta no processo nº 67655/2023, resolve:

Art. 1º Considerar autorizado a concessão de licença para tratamento de saúde a servidora abaixo mencionada, conforme atestado médico apresentado e anexo ao referido processo, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA	
			Duração	Início
PRISCILA SANTIAGO DE ABREU	Cuidador	SEME	30 DIAS	22/09/2023

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de dezembro de 2023.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2.531/2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 31.483/2022, tendo em vista o que consta no processo nº 67655/2023, resolve:

Art. 1º Conceder benefício auxílio-doença à servidora PRISCILA SANTIAGO DE ABREU, Cuidador, lotada na SEME, no período de 15 (quinze) dias, a partir de 22 de outubro de 2023, de acordo com perícia de atestado deferido pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Inovar), nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº 29.111/2019.

Art. 2º Conceder alta à servidora mencionada, em virtude de perícia médica realizada no dia 29 de setembro de 2023, conforme laudo médico constante no referido processo, com retorno ao trabalho a partir de 06 de dezembro de 2023, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de dezembro de 2023.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2.532/2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 31.483/2022, tendo em vista o que consta no processo nº 68126/2023, resolve:

Art. 1º Prorrogar benefício auxílio-doença concedido à servidora TANIA MARIA VALIATE BARBOSA, Professor PEB-B, lotada na SEME, no período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 05 de outubro de 2023, de acordo com laudo médico deferido pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Innovar), nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº 29.111/2019.

Art. 2º Conceder alta à servidora mencionada, em virtude de perícia médica realizada no dia 29 de setembro de 2023, conforme laudo médico constante no referido processo, com retorno ao trabalho a partir de 02 de janeiro de 2024, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de dezembro de 2023.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2.533/2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 31.483/2022, tendo em vista o que consta no processo nº 66812/2023, resolve:

Art. 1º Prorrogar benefício auxílio-doença ao servidor WELLINGTON LIMA LOPES, Auxiliar de Serviços a Unidade de Saúde, lotado na SEMUS, no período de 13 (treze) dias, a partir de 29 de setembro de 2023, de acordo com perícia de atestado deferido pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Inovar), nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº 29.111/2019.

Art. 2º Conceder alta ao servidor mencionado, em virtude de perícia médica realizada no dia 27 de setembro de 2023, conforme laudo médico constante no referido processo, com retorno ao trabalho a partir de 12 de outubro de 2023, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de dezembro de 2023.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2.534/2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 31.483/2022, tendo em vista o que consta no processo nº 71466/2023, resolve:

Art. 1º Prorrogar benefício auxílio-doença ao servidor WELLINGTON LIMA LOPES, Auxiliar de Serviços a Unidade de Saúde, lotado na SEMUS, no período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 12 de outubro de 2023, de acordo com perícia de atestado deferido pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Inovar), nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº 29.111/2019.

Art. 2º Conceder alta ao servidor mencionado, em virtude de perícia médica realizada no dia 11 de outubro de 2023, conforme laudo médico constante no referido processo, com retorno ao trabalho a partir de 08 de fevereiro de 2024, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de dezembro de 2023.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2.535/2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 31.483/2022, tendo em vista o que consta no processo nº 67650/2023, resolve:

Art. 1º Conceder benefício auxílio-doença à servidora VALDINEIA BARBOSA SILVA, Auxiliar de Serviços Públicos Municipais, lotada na SEMGOV, no período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 26 de setembro de 2023, de acordo com perícia de atestado deferido pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Inovar), nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº 29.111/2019.

Art. 2º Conceder alta à servidora mencionada, em virtude de perícia médica realizada no dia 29 de setembro de 2023, conforme laudo médico constante no referido processo, com retorno ao trabalho a partir de 24 de janeiro de 2024, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de dezembro de 2023.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2.536/2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 31.483/2022, tendo em vista o que consta no processo nº 67654/2023, resolve:

Art. 1º Prorrogar benefício auxílio-doença concedido ao servidor MARCOS ZANIVAN, Auxiliar de Obras e Serviços Públicos Municipais, lotado na SEMUS, no período de 90 (noventa) dias, a partir de 28 de setembro de 2023, de acordo com perícia médica deferido pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Inovar), nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº 29.111/2019.

Art. 2º Conceder alta ao servidor mencionado, em virtude de perícia médica realizada no dia 28 de setembro de 2023, conforme laudo médico constante no referido processo, com retorno ao trabalho a partir de 27 de dezembro de 2023, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de dezembro de 2023.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2.537/2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 31.483/2022, tendo em vista o que consta no processo nº 66729/2023, resolve:

Art. 1º Considerar autorizado a concessão de licença para tratamento de saúde a servidora abaixo mencionada, conforme atestado médico apresentado e anexo ao referido processo, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA	
			Duração	Início
YVONE SANT'ANA GOMES SANTOLIN	Professor PEB-B	SEME	30 DIAS	27/09/2023

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de dezembro de 2023.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2.538/2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 31.483/2022, tendo em vista o que consta no processo nº 67653/2023, resolve:

Art. 1º Considerar autorizado a concessão de licença para tratamento de saúde ao servidor abaixo mencionado, conforme atestado médico apresentado e anexo ao referido processo, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA	
			Duração	Início
EDINALVA GORSANI DE SOUZA	Auxiliar de Educação	SEME	30 DIAS	28/09/2023

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de dezembro de 2023.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA N º 2.539/2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 31.483/2022, tendo em vista o que consta no processo nº 67653/2023, resolve:

Art. 1º Conceder benefício auxílio-doença à servidora EDINALVA GORSANI DE SOUZA, Auxiliar de Educação, lotada na SEME, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 28 de outubro de 2023, de acordo com perícia de atestado deferido pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Inovar), nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº 29.111/2019.

Art. 2º Conceder alta à servidora mencionada, em virtude de perícia médica realizada no dia 28 de setembro de 2023, conforme laudo médico constante no referido processo, com retorno ao trabalho a partir de 27 de novembro de 2023, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de dezembro de 2023.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2.541/2023

CONSIDERA DE EFETIVO EXERCÍCIO O AFASTAMENTO EM VIRTUDE DE DOAÇÃO DE SANGUE.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 31.483/2022, RESOLVE:

Art. 1º Considerar de efetivo exercício o afastamento da servidora abaixo mencionada, em virtude de DOAÇÃO DE SANGUE, nos termos do Artigo 56, XXVII, da Lei nº. 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	DATA	PROC. Nº
MARIA APARECIDA OSELAMI PRUCHO	SEME	01/12/2023	83413/2023

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de dezembro de 2023.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2.543/2023

CONSIDERA DE EFETIVO EXERCÍCIO O AFASTAMENTO EM VIRTUDE DE CASAMENTO.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 31.483/2022, RESOLVE:

Art. 1º Considerar de efetivo exercício o afastamento das servidoras abaixo mencionadas, no período de 08 (oito) dias, em virtude de CASAMENTO, nos termos do Art. 56, Inciso II e Art. 152, Inciso I, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	A PARTIR DE	PROC. Nº
ALINE GALACIO QUARESMA	SEMAD	18/11/2023	82014/2023
DANIELLI SILVA DOS SANTOS	SEME	24/11/2023	82006/2023

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de dezembro de 2023.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2.544/2023

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A JUSTIÇA ELEITORAL.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 31.483/2022, RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado o afastamento de expediente da servidora constante na relação abaixo, nos períodos mencionados, tendo em vista a participação e prestação de serviços a Justiça Eleitoral, com base no art. 56, V, da Lei nº 4.009/94.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	PERÍODO	PROC. Nº
ANA PAULA VITURIANO DE CARVALHO PONTES	SEME	30 e 31/01/2024; 01 e 02/02/2024	7548/2023

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de dezembro de 2023.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, através da CPL, torna pública a realização da Tomada de Preços nº 009/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de muro de contenção à Rua José Batista, bairro Recanto e à Rua Nossa Senhora de Fátima, bairro Nossa Senhora de Fátima, Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Entrega dos envelopes até 27/12/2023 às 12h30min.

Data/horário da sessão pública: 27/12/2023 às 13h30min.

Local: Rua Cap. Deslandes, 01, Centro, Cachoeiro de ItapemirimES, CEP 29300-190, Secretaria Municipal de Administração (antigo Cachoeiro Plaza Hotel), 8º ANDAR Gerência de Licitação.

O edital estará disponível na Subsecretaria de Gestão de Suprimentos (Gerência de Licitação) e no site www.cachoeiro.es.gov.br/licitacao.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 06/12/2023.

Erick Moreira de Aguiar
Presidente da CPL

DOM Nº 6936 DE 07/12/2023

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 316/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM atendendo às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT.

CONTRATADA: ROYAL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA-EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MONTAGEM, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA 2023.

LOTE 08 - AMPLA CONCORRÊNCIA				
Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
<p>MEGA ÁRVORE DE NATAL: Em forma de Pinheiro, forrado com jogos de led especiais, encapsulados com polipropileno formato grande e trapezoidal, de 35mm, fio elétrico preto, emborrachado especial bitola 3,3mm2, padrão IP66 (norma NBR IEC 60529), arcabouços recoberto com jogos de led especiais, diversas cores, encapsulados com polipropileno formato grande e trapezoidal, de 35mm, fio elétrico preto, emborrachado especial bitola 3,3mm2, padrão IP66 (norma NBR IEC60529). Com altura mínima de 17 metros. Deverá ser em forma octogonal e /ou redonda, sob medida em modelo de pinheiro estilizado, com 10 camadas de 1,50 metros e necessariamente sobrepostas e distantes entre camadas de 20 a 30cm, com aproximadamente 9,00m na parte mais larga, totalmente recoberto. 38.000 micro lâmpadas Leds, cores variadas, piscantes e fixas (não será aceito somente fixas). Todas as micro lâmpadas deverão ter efeito piscante, com a configuração de 5 leds estáticos para 1 piscante. Leds especiais, encapsulados com polipropileno formato grande e trapezoidal, de 35mm, fio elétrico preto, emborrachado especial bitola 3,3mm2, padrão IP66 (norma NBR IEC 60529), distância máxima entre os fios do cordão de LEDs deverá ser no máximo de 10cm, tensão de 220V. Cada anel deverá ser contornado com mangueira Luminosa de LED branco quente, em PVC flexível extrusado, de 13,00mm de diâmetro, com 36 LEDs por metro, dispostos na horizontal vista com a mangueira na horizontal que permite a ampla iluminação independente de posição da mangueira, permite corte a cada 1 metro, padrão IP66 (norma NBR IEC 60529). 80 Adereços estilizados para decoração das camadas em forma de estrela(asterisco), com formato mínimo de 0,70m de diâmetro, contornadas com mangueira Luminosa de LED branco quente, em PVC flexível extrusado, de 13,00mm de diâmetro, com 36 LEDs por metro, dispostos na horizontal vista com a mangueira na horizontal que permite a ampla iluminação independente de posição da mangueira, permite corte a cada 1 metro, padrão IP66 (norma NBR IEC 60529) e ao centro de cada figura deverá ter uma lâmpada strobo de 7(w) formato trapézio. Todas as micro lâmpadas deverão ter efeito piscante, com a configuração de 5 leds estáticos para 1 piscante. Leds especiais, encapsulados com polipropileno formato grande e trapezoidal, de 35mm, fio elétrico preto, emborrachado especial bitola 3,3mm2, padrão IP66 (norma NBR IEC 60529), distância máxima entre os fios do cordão de LEDs deverá ser no máximo de 10cm, tensão de 220V. 01 Ponteira de 2,50m de altura, em forma de estrela de 14 pontas tridimensional. Contendo jogo de micro lâmpadas que deverão ter efeito piscante, com a configuração de 5 leds estáticos para 1 piscante. Conjunto de leds especiais, encapsulados com polipropileno formato grande e trapezoidal, de 35mm, fio elétrico preto, emborrachado especial bitola 3,3mm2, padrão IP66 (norma NBR IEC 60529), contornado com mangueira Luminosa de LED branco quente, em PVC flexível extrusado, de 13,00mm de diâmetro, com 36 LEDs por metro, dispostos na horizontal vista com a mangueira na horizontal que permite a ampla iluminação independente de posição da mangueira, permite corte a cada 1 metro, padrão IP66 (norma NBR IEC 60529). Distância máxima entre os fios do cordão de LEDs deverá ser no máximo de 10cm, tensão de 220V. 02 Quadros de distribuição com 6 disjuntores para proteção de todos os circuitos da árvore, fixados necessariamente na base da árvore, para segurança. 01 Aterramento com Três hastes de terra com no mínimo 2 metros de comprimento, interligados por cabo de cobre NU 25mm2, fixados em 3 pontos da</p>	UND	01	R\$ 148.000,00	R\$148.000,00

<p>estrutura da árvore para melhor aterramento. 01 Tablado montado sobre Estrutura em Q30 no formato de 10,00 x 10,00m com piso em compensado naval com 0,40m de altura do solo; abertura central de 4,00x4,00m para exposição de alegorias fibra de vidro. 100,00M² de grama sintética 12mm na cor verde, aplicada na base da árvore no formato de 10,00 x 10,00m, espessura de 3mm e fixado com fita dupla face e grampos. 40,00m lineares de grades portuguesas confeccionado em ferro trabalhado forjado, pintado em esmalte brilhante dourado envelhecido no formato 2,00 x 1,00m. Desenhos em barras paralelas e curvas portuguesas. 04 Anjos Aramados produzidos em alumínio e pintura com esmalte branco, revestido com iluminação led, Medindo 1,35 m de comprimento X 1,06 m de largura X 2,90 m de altura, afixados nas extremidades da mega árvore. Iluminado com 01 refletor em led, 50(W), cor azul turquesa, fixado na base do anjo. 03 Presentes Grandes: confeccionado em fibras de vidro pintados em esmalte brilhante, formato: 1,20 metros de altura, 0,90 me tros de comprimento e 0,90 metros de largura. (Não será aceito em madeira ou isopor), fixado ao solo com barras de ferro e cabo de aço, formato 1,00 m. 01 Sistemas 4G de Monitoramento 24 horas/on-line: Sistemas de entrada de energia, monitorados 24 horas, com cabeamento de entrada 4x32mm2, 2F/N, 220(V). 01 Câmera FullHD 1080p Done, com controle a distância, 01 módulo de monitoramento WIFI/4G. 01 modulo de força 3F/N 220(V), 63(A) e 01 módulo de acionamento RF/ WIFI/4G interligados de forma contínua da fornecedora de energia local até o quadro de proteção da mega árvore de natal. Cabeamento PP 4x32mm2, proteção 1KV. Será disponibilizado ao contratante aplicativo para monitoramento, acionamento e desligamento a distância de todo sistema de iluminação natalina da mega árvore de natal. Obs.: As medidas acima serão consideradas como mínimas para atendimento do objeto.</p>				
VALOR TOTAL				R\$ 148.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta do recurso específico consignado no Orçamento do Município de Cachoeiro de Itapemirim, constante na seguinte dotação:

Ação: 1201.1339212312.124 – Realização de Eventos Culturais e Festivos

Dotação: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

Ficha: 2259

Fonte: 1500000000001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

VALOR: R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais).

PRAZO: 05 (cinco) meses.

DATA DA ASSINATURA: 06/12/2023.

SIGNATÁRIOS: Fernanda Maria Merchid Martins Moreira – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Paulo José Andrade Simão – Sócio da Contratada.

PROCESSO: 84047/2023.

DOM Nº 6936 DE 07/12/2023

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 317/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM atendendo às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT.

CONTRATADA: VIVER EVENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MONTAGEM, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA 2023.

LOTE 04 - AMPLA CONCORRÊNCIA				
Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
<p>ESPAÇO CASINHA DO PAPAÍ NOEL: Casa do Papai Noel confeccionado em fibra de vidro pintado em esmalte brilhante, (Não será aceito em madeira, isopor ou similar), formato 2,75m de altura x 3,35 de largura x 3,35 de comprimento, com uma porta de acesso, 3 (três) janelas e uma chaminé. Ornamentada com franja com Leds, elétrico emborrachado especial, bitola 3,3mm2, de comprimento irregular, instalada em toda borda da casa, com caídas de 1,20m, 0,70m e 0,35m aproximadamente, na cor branco quente, em proporção de 5 leds branco quentes estáticos para 1 branco quente piscante, padrão IP66 (norma NBR IEC 60529). Contendo decoração harmonizada, cerca ao redor com grades portuguesas comprimento de 20m x 1,00m de altura, na cor amarelo envelhecido. Todo sistema deverá ser interligado com cabo pp, 2x1,50mm. (não será aceito cordão paralelo). A casa deverá ser fixada ao solo com barras de ferro e cabo de aço, comprimento 1,00 m. 01 Papai Noel confeccionado em fibra de vidro pintados em esmalte brilhante com no mínimo 2,15 m de altura por 1,50 de largura, fixado ao solo com barras de ferro e cabo de aço, formato 1,00 m. 01 Mamãe Noel confeccionada em fibra de vidro pintados em esmalte brilhante com no mínimo 2,05 m de altura por 1,50 de largura, fixado ao solo com barras de ferro e cabo de aço, formato 1,00 m. 20m lineares de grades portuguesas confeccionado em ferro trabalhado forjado, pintado em esmalte brilhante dourado envelhecido no formato 2,00 x 1,00m. Desenhos em barras paralelas e curvas portuguesas. 02 Presentes Pequenos decorativos, tridimensional, confeccionado em fibra de vidro pintados em esmalte brilhante, (Não será aceito em madeira, isopor ou similar), formato: 0,70m de altura, 1,20m de comprimento e 1,20m de largura, fixados ao solo com barras de ferro e cabo de aço, formato 1,00m. 02 Presentes Médios decorativos, tridimensional, confeccionado em fibra de vidro pintados em esmalte brilhante, (Não será aceito em madeira, isopor ou similar), formato: 1,20m de altura, 1,00m de comprimento e 1,00m de largura, fixados ao solo com barras de ferro e cabo de aço, formato 1,00m. 02 Presentes Grandes: confeccionados em fibra de vidro pintados em esmalte brilhante, (Não será aceito em madeira, isopor ou similar), formato: 1,50 metros de altura, 0,90 metros de comprimento e 0,90 metros de largura, fixados ao solo com barras de ferro e cabo de aço, formato 1,00 m. 03 Cogumelos Pequenos decorativos, tridimensional, confeccionado em fibras de vidro e pintura colorida em esmalte sintético e verniz automotivo, formato: 0,28m altura x 0,28m largura x 0,28m profundidade (Não será aceito em madeira, isopor ou similar).</p>	UND	01	R\$ 81.000,00	R\$ 81.000,00

fixado ao solo com barras de ferro e cabo de aço. 03 Cogumelos Médios decorativos tridimensional, confeccionado em fibra de vidro e pintura colorida em esmalte sintético e verniz automotivo, formato: 0,34m altura x 0,34m largura x 0,34m profundidade (Não será aceito em madeira, isopor ou similar), fixado ao solo com barras de ferro e cabo de aço. 03 Cogumelos Grandes decorativos tridimensional, confeccionado em fibra de vidro e pintura colorida em esmalte sintético e verniz automotivo, formato: 0,50m altura x 0,50m largura x 0,50m profundidade (Não será aceito em madeira, isopor ou similar), fixado ao solo com barras de ferro e cabo de aço. 10 Pilaretes decorativos, confeccionados em fibra de vidro e pintura colorida em esmalte sintético e verniz automotivo, em estrutura tubular com base redonda e bola em sua parte superior formato: 1,05m altura x 0,22m diâmetro de base (Não será aceito em madeira, isopor ou similar), fixado ao solo com barra de ferro e cabo de aço, formato 2,00m. Obs.: As medidas acima serão consideradas como mínimas para atendimento do objeto.				
VALOR TOTAL				R\$ 81.000,00

LOTE 11 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP				
Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
CENÁRIO PAPAÍ NOEL EM FIBRA: Papai Noel confeccionado em fibra de vidro pintados em esmalte brilhante com no mínimo 2,15 m de altura por 1,50 de largura, fixado ao solo com barras de ferro e cabo de aço, formato 1,00 m. Obs.: As medidas acima serão consideradas como mínimas para atendimento do objeto.	UND	01	R\$ 8.300,00	R\$ 8.300,00
VALOR TOTAL				R\$ 8.300,00

LOTE 14 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP				
Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
CENÁRIO RECOBRIMENTO DE CAULE DAS ÁRVORES: 20 unidades de Cordões de Micro lâmpadas de Led com padrão de classe de proteção para invólucros IP65, tensão de 220V com 4 fios de 2 MM, com no mínimo 100 leds por cordão. Lâmpadas led blindadas com cola de silicone na sua base, com revestimento em plástico duro transparente e recoberta por capa plástica. Tomada macho e fêmea, nas cores verde, vermelho, azul, branco frio e branco quente. Os jogos de cordões de microlâmpadas deverão ser enrolados nos troncos com voltas a uma distância de no máximo 10 cm até a base do tronco sendo necessário ter a quantidade mínima de 30 metros de cordão por caule com sistema de proteção individual por bloco com disjuntor bipolar. Todo sistema deverá ser interligado com cabo pp e/ou cordão paralelo marrom (não será aceito cordão paralelo branco). Incluídos: Derivação da rede da concessionária com cabos de alimentação e caixas de distribuição com proteção e acionamento com timer automático. Obs.: As medidas acima serão consideradas como mínimas para atendimento do objeto.	UND	01	R\$ 20.100,00	R\$ 20.100,00
VALOR TOTAL				R\$ 20.100,00

LOTE 15 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP				
Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
CENÁRIO REFLETORES: REFLETOR DECORATIVO LED 100W: 50 unidades de Refletor de led de 100 w– 220v, na cor a ser definida. Instalados nos caules das árvores e palmei-	UND	01	R\$ 15.700,00	R\$ 15.700,00

ras para iluminação das copas e monumentos. Sistema de proteção individual por bloco com disjuntor bipolar. Todo sistema deverá ser interligado com cabo pp e/ou cordão paralelo marron (não será aceito cordão paralelo branco). Incluídos: Derivação da rede da concessionária com cabos de alimentação e caixas de distribuição com proteção e acionamento com timer automático e Refletor decorativo de led de 50 w: 40 unidades de Refletor de led de 50 w – 220v , na cor a ser definida. Instalados nos caules das árvores e palmeiras para iluminação das copas e monumentos. Sistema de proteção individual por bloco com disjuntor bipolar. Todo sistema deverá ser interligado com cabo pp e/ou cordão paralelo marron (não será aceito cordão paralelo branco). Incluídos: Derivação da rede da concessionária com cabos de alimentação e caixas de distribuição com proteção e acionamento com timer automático.				
VALOR TOTAL				R\$ 15.700,00

LOTE 16 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP				
Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
CENÁRIO SAGRADA FAMÍLIA: Sagrada Família em tamanho real, confeccionada em madeira de lei de primeira qualidade tipo TECA ou GARAPA OU PARICA, (não será aceito peças de compensados, laminados ou aglomerados). Modelo colonial contendo 01 (Hum) ambiente interno totalmente decorado. Telhado colonial com duas águas, forrado de palha tipo folhas de coqueiros ou similar. Formato total do estábulo da sagrada família de no mínimo 4,00 de comprimento, 2,00 metros de profundidade e 3,80 metros de altura na parte mais alta do telhado, e piso em madeira de lei suspenso 10cm do chão. Todo Estábulo necessariamente envernizado com verniz fosco. Descrição da Estrutura: Montantes: de Tauari ou Parica. Telhado: madeirado com terças e cumeeiras em madeira de lei mista de primeira qualidade em Mirandiba ou angelim ou amargoso ou pequi ou parajú ou parica. Telhas: tipo colonial, necessariamente vermelhas e instaladas em uma água para melhor design do telhado, forrado de palha tipo folhas de coqueiros ou similar. Piso: de madeira de lei de primeira qualidade, em ripas com encaixe tipo macho e fêmea, tipo TECA OU GARAPA OU PARICA (não será aceito compensados, laminados ou aglomerados); Corrimão: de madeira de lei de primeira qualidade. TECA OU GARAPA OU PARICA Descrição da Decoração: Interior do Estábulo da Sagrada Família: 01 Maria, confeccionada em fibra de vidro pintados em esmalte brilhante com no mínimo 1,38 m de altura por 1,00 de largura, fixado ao solo com barras de ferro e cabo de aço, formato 1,00 m. (Não será aceito em madeira, isopor ou similar). 01 José, confeccionada em fibra de vidro pintados em esmalte brilhante com no mínimo 1,85 m de altura por 1,00 de largura, fixado ao solo com barras de ferro e cabo de aço, formato 1,00 m. (Não será aceito em madeira, isopor ou similar). 01 Menino Jesus, confeccionado em fibras de vidro pintados em esmalte brilhante com no mínimo 0,40 m de altura por 0,86 de largura, fixado ao solo com barras de ferro e cabo de aço, formato 1,00 m. (Não será aceito em madeira, isopor ou similar)03 Reis Magos, confeccionados em fibra de vidro pintados em esmalte brilhante. Gaspar 1,55 m de altura por 1,00 de largura, Belchior 1,80 m de altura por 1,00 de largura, Baltazar 1,80 m de altura por 1,00 de largura, todos fixados ao solo com barras de ferro e cabo de aço, formato 1,00 m. (Não será aceito em madeira, isopor ou similar). Exterior do Estábulo da Sagrada Família: 01 Burro, confeccionada em fibras de vidro pintados em esmalte brilhante com no mínimo 1,00 m de altura x 0,80m de largura x 1,70m de comprimento, fixado ao solo com barras de ferro e cabo de aço, formato 1,00 m. (Não será aceito em madeira, isopor ou similar). 01 Vaca, confeccionada em fibras de vidro pintados em esmalte brilhante com no mínimo 1,03 m de altura x 0,90 de largura x 1,80m de comprimento, fixado ao solo com barras de ferro e cabo de aço, formato 1,00 m. (Não será aceito em madeira, isopor ou similar). 01 Camelo, confeccionada em fibras de vidro pintados em esmalte brilhante com no mínimo 1,40 m de altura x 1,00 de largura x 2,20m de comprimento, fixado ao solo com barras de ferro e cabo de aço, formato 1,00 m. (Não será aceito em madeira, isopor ou similar). 01 Papai Noel confeccionado em fibra de vidro pintado em esmalte brilhante, no formato 2,35 x 1,50m; fixado ao solo com barras de ferro e cabo de aço, formato 1,00 m. 02 Presentes Pequenos decorativos, tridimensional, confeccionado em fibra de vidro pintados em esmalte brilhante, (Não será aceito em madeira, isopor ou similar), formato: 0,70m de altura, 1,20m de comprimento e 1,20m de largura, fixados ao solo com barras de ferro e cabo de aço, formato	UND	01	R\$ 88.780,00	R\$ 88.780,00

<p>1,00m. 02 Presentes Médios decorativos, tridimensional, confeccionado em fibra de vidro pintados em esmalte brilhante, (Não será aceito em madeira, isopor ou similar), formato: 1,20m de altura, 1,00m de comprimento e 1,00m de largura, fixados ao solo com barras de ferro e cabo de aço, formato 1,00m, 02 Presentes Grandes: confeccionados em fibra de vidro pintados em esmalte brilhante, (Não será aceito em madeira, isopor ou similar), formato: 1,50 metros de altura, 0,90 metros de comprimento e 0,90 metros de largura, fixados ao solo com barras de ferro e cabo de aço, formato 1,00 m, 01 Cogumelo Pequeno decorativos, tridimensional,confeccionado em fibras de vidro e pintura colorida em esmalte sintético e verniz automotivo, formato: 0,26m altura x 0,28m largura x 0,28m profundidade (Não será aceito em madeira, isopor ou similar), fixado ao solo com barras de ferro e cabo de aço, 01 Cogumelo Médio decorativos tridimensional, confeccionado em fibra de vidro e pintura colorida em esmalte sintético e verniz automotivo, formato: 0,34m altura x 0,34m largura x 0,34m profundidade (Não será aceito em madeira, isopor ou similar), fixado ao solo com barras de ferro e cabo de aço; 01 Cogumelo Grande decorativos tridimensional, confeccionado em fibra de vidro e pintura colorida em esmalte sintético e verniz automotivo, formato: 0,50m altura x 0,50m largura x 0,50m profundidade (Não será aceito em madeira, isopor ou similar), fixado ao solo com barras de ferro e cabo de aço; 04 Fenoembalados em forma de pacote de mato seco, medidas 1,00 x0,50 x 0,50m; 01 Esquilos em fibra de vidro; 04 bancos de jardim em madeira ripada formato 2,00m x 0,80m x 0,80m. Descrição da Energia/Iluminação: Quadros de Comando: Módulo de força 220(V), 32(A), e interligados de forma continua da fornecedora de energia local até o quadro de proteção do estábulo, com cabeamento PP 2x2,00mm2, proteção 750V. Iluminação do teto: Iluminação através de refletor de led com uma lâmpadas branco quente, 50(W). Iluminação do cenográfica: Iluminação através de duas Arandelas Externas Colonial, Luminária Vintage com lâmpadas branco quente tipo retrô nas duas colunas. Cascata 376 LEDs 220(V) / 45(W) – Fio elétrico emborrachado Especial bitola 3x3,3mm2, de comprimento irregular, instalada no beiral da estrutura do estábulo da sagrada família, com caídas de 1,2m, 0,70m e 0,35m aproximadamente, fio branco de borracha, na cor branco quente e branco gelo, em proporção de 9 LEDs branco quentes estáticos para 1 branco estrobo flash, cordão padrão IP64 (norma NBR IEC 60529). Sistema de proteção individual por bloco com disjuntor bipolar. Todo sistema deverá ser interligado com cordão paralelo marrom. Obs.: As medidas acima serão consideradas como mínimas para atendimento do objeto.</p>				
VALOR TOTAL				R\$ 88.780,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta do recurso específico consignado no Orçamento do Município de Cachoeiro de Itapemirim, constante na seguinte dotação:

Ação: 1201.1339212312.124 – Realização de Eventos Culturais e Festivos

Dotação: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

Ficha: 2259

Fonte: 1500000000001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

VALOR: R\$ 213.880,00 (duzentos e treze mil, oitocentos e oitenta reais).

PRAZO: 05 (cinco) meses.

DATA DA ASSINATURA: 06/12/2023.

SIGNATÁRIOS: Fernanda Maria Merchid Martins Moreira – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Marcelo Augusto Paiva – Representante da Empresa.

PROCESSO: 84040/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**REPUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO EDITAL 021/23 - LEI
PAULO GUSTAVO – FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES
CULTURAIS - 2ª FASE PONTUAÇÃO**

LEI PAULO GUSTAVO – INSCRIÇÕES EDITAL 021/2023					
PROPONENTES	PONTUAÇÃO	ÁREA	ALÍNEAS	CONTEMPLADO NA VAGA DE A/C e COTA	INSCRIÇÃO A/C e COTA
Robson Thomaz Reis	60	Eixo 1 - Produções Audiovisuais	Alínea A	A/C	A/C
Sebastião Marcos Gomes	91	Eixo 1 - Produções Audiovisuai s	Alínea A	A/C	A/C
Tonny dos Santos Babiski	83	Eixo 1 - Produções Audiovisuai s	Alínea A	A/C	A/C
Aline Rocha Gomes Macedo	0	Eixo 1 - Produções Audiovisuais	Alínea B		A/C
Jefferson Alexandre Queiroz	87	Eixo 1 - Produções Audiovisuai s	Alínea B	A/C	A/C
Tonny dos Santos Babiski	77	Eixo 1 - Produções Audiovisuai s	Alínea B	A/C	A/C
Gabriel da Cunha Neves	100	Eixo 1 - Produções Audiovisuai s	Alínea C		A/C
Cynthia Maria Sant' Anna Rodrigues	76	Eixo 1 - Produções Audiovisuais	Alínea C	A/C	A/C
Grupo Cultural Tsunami do Boa Vista	79	Eixo 1 - Produções	Alínea C	A/C	A/C

		Audiovisuais			
Carlos Onofre Penha	91	Eixo 1 - Produções Audiovisuais	Alínea C	A/C	A/C
Saulo dos Santos Miranda	67	Eixo 1 - Produções Audiovisuais	Alínea C	A/C	cota
Marco Antonio Reis da Silva	73	Eixo 1 - Produções Audiovisuais	Alínea C		A/C
Joel Bragança Juniuor	60	Eixo 1 - Produções Audiovisuais	Alínea C		A/C
Agatha Benks	83	Eixo 1 - Produções Audiovisuais	Alínea C	cota	cota
Weber Miranda Cooper Neto	90	Eixo 1 - Produções Audiovisuais	Alínea C		A/C
Gabriela Galvão Marins	84	Eixo 1 - Produções Audiovisuais	Alínea D	A/C	A/C
Vitor Lendários	75	Eixo 1 - Produções Audiovisuais	Alínea D	A/C	A/C
Paulo Ricardo Carvalho Sena	67	Eixo 1 - Produções Audiovisuais	Alínea D		A/C
Victor Batista Silveira	70	Eixo 1 - Produções Audiovisuais	Alínea D		A/C
Alan Santos Biazatti	88	Eixo 1 - Produções Audiovisuais	Alínea D	A/C	A/C
Flávio Marão	82	Eixo 1 -	Alínea D	A/C	A/C

		Produções Audiovisuais			
Hericson Freitas Tiburcio	65	Eixo 1 - Produções Audiovisuais	Alínea D		A/C
Ariane Gonçalves de Oliveira	80	Eixo 1 - Produções Audiovisuais	Alínea D	A/C	A/C
Samir Pereira Carim	80	Eixo 1 - Produções Audiovisuais	Alínea D	cota	cota
Mara Pereira Lovatti	75	Eixo 2 - Reformas, Restauros e Manutenções de Salas de Cinema e Apoio a Cinema de Rua e Cinema Itinerante	Alínea A	A/C	A/C
Sérgio Liberati	71	Eixo 2 - Reformas, Restauros e Manutenções de Salas de Cinema e Apoio a Cinema de Rua e Cinema Itinerante	Alínea A	A/C	A/C
Liliana Machado Adverssi	60	Eixo 2 - Reformas, Restauros e Manutenções de Salas de Cinema e	Alínea A	A/C	A/C

		Apoio a Cinema de Rua e Cinema Itinerante			
Robson Thomaz Reis	76	Eixo 3 - Capacitação, Formação e Qualificação no Setor Audiovisual, Apoio a Cineclubes, Realização de Festivais e Mostras de Produções Audiovisual	Alínea A	A/C	A/C
Lucas Guimarães Blunck Schuina	93	Eixo 3 - Capacitação, Formação e Qualificação no Setor Audiovisual, Apoio a Cineclubes, Realização de Festivais e Mostras de Produções Audiovisual	Alínea A	A/C	A/C
Karyna Bahiense Barros	95	Eixo 3 - Capacitação, Formação e Qualificação no Setor Audiovisual, Apoio a	Alínea B	A/C	A/C

		Cineclubes, Realização de Festivais e Mostras de Produções Audiovisual			
Brenda Caetano Perim	0	Eixo 3 - Capacitação, Formação e Qualificação no Setor Audiovisual, Apoio a Cineclubes, Realização de Festivais e Mostras de Produções Audiovisual	Alínea B		X
Giovanni Dillem Scherrer	62	Eixo 3 - Capacitação, Formação e Qualificação no Setor Audiovisual, Apoio a Cineclubes, Realização de Festivais e Mostras de Produções Audiovisual	Alínea B	A/C	A/C
Marco Antonio Reis da Silva	0	Eixo 3 - Capacitação, Formação e Qualificação no Setor Audiovisual, Apoio a Cineclubes, Realização	Alínea C		X

		de Festivais e Mostras de Produções Audiovisual			
Weber Miranda Cooper Neto	89	Eixo 3 - Capacitação, Formação e Qualificação no Setor Audiovisual, Apoio a Cineclubes, Realização de Festivais e Mostras de Produções Audiovisual	Alínea C	A/C	A/C
Antônio Marcos Ferreira da Silva	0	Eixo 3 - Capacitação, Formação e Qualificação no Setor Audiovisual, Apoio a Cineclubes, Realização de Festivais e Mostras de Produções Audiovisual	Alínea C	X	

O proponente de projeto poderá interpor apenas 01 (um) recurso por projeto, objetivando reanálise do parecer por parte do avaliador, desde que o faça em peça escrita, fundamentada e digitalizada através do endereço de e-mail semcult.leipaulogustavo@cachoeiro.es.gov.br no prazo de 05 (cinco) dias corridos, após divulgação oficial do resultado, no site da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim: www.cachoeiro.es.gov.br na aba: transparência / editais / secretaria de cultura e turismo e em Diário Oficial do Município, do resultado do certame, requerendo à SEMCULT que remeta o recurso ao avaliador específico; Os proponentes poderão ter acesso aos pareceres exclusivamente referentes às suas inscrições, desde que, solicitados formalmente por e-mail. É vedado o envio de pareceres, por qualquer meio, a pessoas diferentes do proponente do projeto inscrito.

Conforme item 7.2 do edital supracitado “Serão considerados projetos passíveis de contemplação aqueles que obtiverem nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos”.

Cachoeiro de Itapemirim, ES, 04 de dezembro de 2023

FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS MOREIRA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo



**PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL PARCIAL DO
EDITAL 022/23- LEI PAULO GUSTAVO – FOMENTO À
EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS - FINAL**

LEI PAULO GUSTAVO – INSCRIÇÕES EDITAL 022/2023				
PROPONENTES	PONTUAÇÃO	ÁREA	CONTEMPLADO NA VAGA DE A/C e COTA	INSCRIÇÃO A/C e COTA
Rodimar Monteiro Vieira	CONTEMPLADO	Música	COTA	COTA
Rogério Gomes Pereira Melo	CONTEMPLADO	Música	A/C	COTA
Amanda Malta	CONTEMPLADO	Música	A/C	A/C
Gláucio Pereira Andrade	CONTEMPLADO	Música	COTA	COTA
Bianca Dias	CONTEMPLADO	Música	A/C	A/C
João Pedro Albernaz da Silva	CONTEMPLADO	Música	A/C	COTA
Sarah Dalvi	CONTEMPLADO	Cultura popular	A/C	A/C
Samir Pereira Carim	CONTEMPLADO	Cultura popular	A/C	COTA
Glaucéia Pereira Andrade	CONTEMPLADO	Cultura popular	COTA	COTA
Rogério Vieira Machado	CONTEMPLADO	Cultura popular	COTA	COTA
JC Pires ME	CONTEMPLADO	Artes plásticas e visuais	A/C	A/C
Karyna Bahiense Barros	CONTEMPLADO	Artes plásticas e visuais	A/C	A/C
Ana Claudia Souza Fonseca Ferreira	CONTEMPLADO	Artes plásticas e visuais	A/C	A/C
Brenda Caetano Perim	CONTEMPLADO	Artes plásticas e visuais	A/C	A/C
Adriana Micenio Oliveira	CONTEMPLADO	Literatura	A/C	cota
Luan Tofano Elias	CONTEMPLADO	Literatura	A/C	A/C

Marco Antônio Reis da Silva	CONTEMPLADO	Literatura	A/C	A/C
Mônica Gonçalves	CONTEMPLADO	Dança	A/C	A/C
Ana Claudia Souza Fonseca Ferreira	CONTEMPLADO	Teatro	A/C	A/C
Gabriel Pontes Fonseca Ferreira	CONTEMPLADO	Teatro	A/C	A/C
Luan Tofano Elias	CONTEMPLADO	Teatro	A/C	A/C
Marco Antonio Reis da Silva	CONTEMPLADO	Teatro	A/C	A/C
JC Pires ME	CONTEMPLADO	Artes integradas	A/C	cota
Alan Santos Biazatti	CONTEMPLADO	Artes integradas	A/C	A/C
Ana Claudia Souza Fonseca Ferreira	CONTEMPLADO	Artes integradas	A/C	A/C
Bianca Dias	CONTEMPLADO	Artes integradas	A/C	A/C
José Thiago Nascimento Adame	CONTEMPLADO	Carnaval	A/C	A/C
Antônio Marcos Ferreira da Silva	CONTEMPLADO	Carnaval	cota	cota
João Pedro Albernaz da Silva	CONTEMPLADO	Carnaval	cota	cota
Rogério Gomes Pereira Melo	CONTEMPLADO	Contação de história	A/C	cota
Rodimar Monteiro Vieira	CONTEMPLADO	Contação de história	A/C	cota
Robson Thomaz Reis	CONTEMPLADO	Contação de história	A/C	A/C

Cachoeiro de Itapemirim, ES, 06 de dezembro de 2023

FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS MOREIRA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

**PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DO EDITAL
022/23 - LEI PAULO GUSTAVO – FOMENTO À EXECUÇÃO
DE AÇÕES CULTURAIS - 2ª FASE PONTUAÇÃO**

LEI PAULO GUSTAVO – INSCRIÇÕES EDITAL 022/2023				
PROPONENTES	PONTUAÇÃO	ÁREA	CONTEMPLADO NA VAGA DE A/C e COTA	INSCRIÇÃO A/C e COTA
Rogério Gomes Pereira Melo	70	Artesanato	cota	cota
Karyna Bahiense Barros	93	Artesanato	A/C	A/C
Gyselle Silva Dias Rosa	82	Artesanato	A/C	A/C
Ana Claudia Souza Fonseca Ferreira	77	Artesanato		A/C
Maria das Graças Gomes Sabadini	79	Artesanato		A/C
Ana Gabriela Fonseca Ferreira	73	Artesanato		A/C
Gabriel Pontes Fonseca Ferreira	83	Artesanato	A/C	A/C
J C Pires ME	80	Patrimônio Cultural	A/C	A/C
Mara Pereira Lovatti	68	Patrimônio Cultural	A/C	A/C

O proponente de projeto poderá interpor apenas 01 (um) recurso por projeto, objetivando reanálise do parecer por parte do avaliador, desde que o faça em peça escrita, fundamentada e digitalizada através do endereço de e-mail semcult.leipaulogustavo@cachoeiro.es.gov.br no prazo de 05 (cinco) dias corridos, após divulgação oficial do resultado, no site da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim: www.cachoeiro.es.gov.br na aba: transparência / editais / secretaria de cultura e turismo e em Diário Oficial do Município, do resultado do certame, requerendo à SEMCULT que remeta o recurso ao avaliador específico; Os proponentes poderão ter acesso aos pareceres exclusivamente referentes às suas inscrições, desde que, solicitados formalmente por e-mail. É vedado o envio de pareceres, por qualquer meio, a pessoas diferentes do proponente do projeto inscrito.

Conforme item 7.2 do edital supracitado “Serão considerados projetos passíveis de contemplação aqueles que obtiverem nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos”.

Cachoeiro de Itapemirim, ES, 06 de dezembro de 2023

FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS MOREIRA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CONSIDERANDO a necessidade da oferta de serviços socioassistenciais em obediência ao art. 203 da CF/1988;

CONSIDERANDO o art. 2º da Resolução nº 21 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e o art. 2º da Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelecem requisitos para celebração de parcerias entre o órgão gestor da assistência social e as organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO que os artigos 30, 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e o parágrafo 4º do art. 8º do Decreto Municipal nº 27.391/2017 possibilitam a administração pública dispensar chamamento público;

CONSIDERANDO que os serviços de assistência social são de ação continuada e ininterrupta;

CONSIDERANDO que a oferta dos serviços socioassistenciais pode ser em parceria com as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO que a Organização da Sociedade Civil APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais oferta o Serviço de Média Complexidade para Pessoa com Deficiência e família, atua de acordo com a tipificação estabelecida na Resolução CNAS 109/2019 e possui capacidade técnica e operacional;

CONSIDERANDO que a Instituição estabeleceu vínculos com seus usuários e com a rede socioassistencial dentro de seu território;

CONSIDERANDO que a Instituição articulou para receber recursos oriundos de **Emenda Parlamentar Federal**;

CONSIDERANDO que a proposta de investimento foi aprovada e registrada sob o número 202271090009, ano 2022, PROGRAMAÇÃO – 320120920220005, para aquisição de ar condicionado para a APAE de Cachoeiro.

CONSIDERANDO que os recursos financeiros foram depositados em conta-corrente específica, aberta pela Secretaria Nacional, em nome da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim;

CONSIDERANDO que é obrigação do Município repassar os bens adquiridos através de licitação por meio de Acordo de Cooperação para a Instituição;

CONSIDERANDO que existe previsão orçamentária na LOA: Unidade Orçamentária 09 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social / 02 – Fundo Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim / Ação 2.089 – Fortalecimento da Rede de Proteção Social Especial de Média Complexidade / Despesa: 44905218000 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos – ficha/fonte: 5121/ 266500001776 – FNAS – SIGTV3 – BB90.533 – X – APAE AQUIS EQUIP.

JUSTIFICAMOS que o Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, dispensa de Chamamento Público para o oferta do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoa com Deficiência e família:

- **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social com o número 007/2010 – CNPJ 27.192.707/0001-01.**

Desta forma, em atendimento ao que dispõe o art. 32, parágrafo 2º, Lei Federal 13.019/2014, a quem interessar poderá impugnar a presente justificativa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de dezembro de 2023.

Márcia Cristina Fonseca Bezerra
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto nº 31.468/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO
EDITAL Nº 01/2023

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL - MAGISTÉRIO

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna público a realização do Processo Seletivo para cadastro de reserva de profissionais do magistério, até a homologação do resultado final do concurso público.

Os interessados poderão acessar a íntegra do edital publicado no endereço: www.cachoeiro.es.gov.br, na aba transparência.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 05 de dezembro de 2023.

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 31.466/2022

AVISO
EDITAL Nº 02/2023

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CARGOS ADMINISTRATIVO

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna público a realização do Processo Seletivo para cadastro de reserva de profissionais nos cargos de **CUIDADOR, AUXILIAR DE EDUCAÇÃO, MOTORISTA e PSICÓLOGO**, até a homologação do resultado final do concurso público.

Os interessados poderão acessar a íntegra do edital publicado no endereço: www.cachoeiro.es.gov.br, na aba transparência.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 05 de dezembro de 2023.

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 31.466/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Termo de Homologação

Pregão Eletrônico N° 46/2023 - ID 1024096
ID (CIDADES): 2023.016E0500001.02.0038

Constatada a regularidade dos atos procedimentais conforme determinam as Leis Federais n° 10.520/2002 e 8.666/1993 e nos termos do inciso VI do art. 7° do Decreto Municipal n° 17.913/2007 e do art. 1° do Decreto Municipal n° 27.665/2018, HOMOLOGO o Processo Licitatório n° 46/2023, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, referente ao Processo Administrativo n° 11163/2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), objetivando a Aquisição de Materiais de Uso Médico-Hospitalares (Kit Ginecológico, Preservativo, Gel Lubrificante e Teste Rápido para Gravidez), mediante Sistema de Registro de Preços, com lotes destinados à participação exclusiva entre microempresas e empresas de pequeno porte e lotes destinados à ampla participação entre todos os interessados, em favor das empresas:

Empresa: BRAXTER HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 46.440.212/0001-90

Lote: 4

Valor total homologado: R\$ 23.984,00 (vinte e três mil, novecentos e oitenta e quatro reais)

Empresa: CUIDA PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA

CNPJ: 31.997.707/0001-48

Lotes: 1 e 3

Valor total homologado: R\$ 166.133,96 (cento e sessenta e seis mil, cento e trinta e três reais e noventa e seis centavos)

Empresa: DA CRUZ DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 33.760.101/0001-10

Lote: 5

Valor total homologado: R\$ 5.021,12 (cinco mil, vinte e um reais e doze centavos)

Empresa: HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 35.997.345/0001-46

Lote: 2

Valor total homologado: R\$ 68.200,05 (sessenta e oito mil, duzentos reais e cinco centavos)

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 06 de dezembro de 2023.

ALEX WINGLER LUCAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Termo de Homologação

Pregão Eletrônico N° 47/2023 - ID 1024638
ID (CIDADES): 2023.016E0500001.02.0035

Constatada a regularidade dos atos procedimentais conforme determinam as Leis Federais n° 10.520/2002 e 8.666/1993 e nos termos do inciso VI do art. 7° do Decreto Municipal n° 17.913/2007 e do art. 1° do Decreto Municipal n° 27.665/2018, HOMOLOGO o Processo Licitatório n° 47/2023, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, referente ao Processo Administrativo n° 51.197/2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), objetivando a Aquisição de Materiais Odontológicos, mediante Sistema de Registro de Preços, com lotes destinados à ampla participação entre todos os interessados, em favor das empresas:

Empresa: A. M. MOLITERNO LTDA

CNPJ: 67.403.154/0001-03

Lote: 11

Valor total homologado: R\$ 3.072,00 (três mil, setenta e dois reais)

Empresa: ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

CNPJ: 30.082.076/0001-74

Lotes: 1, 6, 8 e 10

Valor total homologado: R\$ 83.378,75 (oitenta e três mil, trezentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos)

Empresa: F V P COELHO

CNPJ: 26.294.192/0001-80

Lote: 9

Valor total homologado: R\$ 10.053,00 (dez mil, cinquenta e três reais)

Empresa: GOLDEN PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ: 46.884.097/0001-43

Lotes: 2, 4, 7, 12, 13 e 14

Valor total homologado: R\$ 19.566,70 (dezenove mil, quinhentos e sessenta e seis reais e setenta centavos)

Lotes Fracassados: 3 e 5

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 05 de dezembro de 2023.

ALEX WINGLER LUCAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESPÉCIE: Dispensa nº 17/2023 - FMS

ID CIDADES: 2023.016E0500001.09.0019

CONTRATANTE: Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços Contínuos de Monitorização Pessoal através de Dosímetros Termoluminescentes – TLD ou Dosímetros por Luminescência Opticamente Estimulados – OSLD

CONTRATADA: SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA, CNPJ: 50.429.810/0001-36

Valor Total: R\$ 5.568,00 (cinco mil quinhentos e sessenta e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão/Unidade: 16/02

Projeto/ Atividade: 2.152

Elemento de Despesa: 33903999000

Ficha/ Fonte de Recurso: 634 /121100000000

Órgão/Unidade: 16/02

Projeto/ Atividade: 2.153

Elemento de Despesa: 33903999000

Ficha/ Fonte de Recurso: 730/121400002009

Órgão/Unidade: 16/02

Projeto/ Atividade: 2.153

Elemento de Despesa: 33903999000

Ficha/ Fonte de Recurso: 729 /121100000000

DATA DA ASSINATURA: 05/12/2023

PROCESSO: 66745/2023

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93

SIGNATÁRIO: Alex Wingler Lucas – Secretário Municipal de Saúde

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 05 de dezembro de 2023.

ALEX WINGLER LUCAS
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE

Reunião Câmara Técnica de Recursos Administrativos e Assuntos Jurídicos - Conselho Municipal de Meio Ambiente de Cachoeiro de Itapemirim - 23 de outubro de 2023

Aos 23 (vinte e três) dias de outubro de 2023, deu-se início a reunião da Câmara Técnica de Recursos Administrativos e Assuntos Jurídicos realizada na sala de reuniões do Meio Ambiente no prédio do Sindicato Rural de Cachoeiro de Itapemirim. A primeira chamada foi realizada às 16:00h e a segunda às 16:15h, coordenada pelo Sr. Gilson Ventura dos Santos. Registrando a presença dos conselheiros: Elson Pereira Lacerda, representante da OAB; Leandro França Rosa, representante do Sindicato Rural de Cachoeiro de Itapemirim; Gilson Ventura dos Santos, Conselho Regional de Contabilidade - CRC. Verificado o quórum para deliberações, o coordenador da CT inicia a reunião. O coordenador, pede a palavra e solicita que conste em ata que, em razão da grau de dificuldade dos processos e ainda em razão da necessidade de saneamento do curso processual distribuídos previamente para os conselheiros, enquanto não haja deliberação integral, não ocorra nova distribuição. O Conselheiro Leandro ainda complementa, informando que, em razão dos princípios administrativos, para que haja igualdade de condições para os contribuintes, principalmente em relação à segurança do julgamento, sejam distribuídos processos sempre de forma quantitativa igualitária, respeitando a devolução integral dos anteriormente distribuídos. O coordenador ainda solicita que seja elaborado um checklist para conferência de dados básicos do processo, como presença de auto de infração, julgamento de primeira instância, protocolo do recurso, data de recebimento do recurso e data do encaminhamento à Câmara Técnica. O coordenador ainda reitera a solicitação para o acesso dos conselheiros ao sistema, naqueles processos que estão em sob responsabilidade da Câmara Técnica. Em seguida, o conselheiro Elson, representante da OAB, informa que os processos sob responsabilidade da entidade estão devidamente relatados, conforme segue: 1 - Processo nº 38.670/2018 - Antônio Carlos Dutra Brunhara, autuado por promover construção de um galpão de 410,70m2 em solo não edificável, em área de APP. Diante dos fatos e fundamentos apresentados em recurso, o relator concluiu que conhece o presente recurso, porém deixa de apreciar o mérito, uma vez que, entendendo ter o lapso temporal previsto no artigo 19 do Decreto Municipal nº 26.083/2016 se excedido ocorrendo, portanto, a prescrição. 2 - Processo nº 36.665/2017 - Jean Teles de Paula, autuado por promover construção em área de APP, no Rio Itapemirim. Diante dos fatos e fundamentos apresentados no recurso, o relator concluiu que conhece o presente recurso, porém deixa de apreciar o mérito, uma vez que, entendendo ter o lapso temporal previsto no artigo 19 do Decreto Municipal nº 26.083/2016 se excedido ocorrendo, portanto, a prescrição. 3 - Processo nº 32.377/2014 - Jair Brandão Júnior, em razão de negativa de concessão de licenciamento ambiental. Diante dos fatos e fundamentos do processo, o relator concluiu pelo recebimento do recurso e no mérito negar-lhe provimento, decidindo pela manutenção da decisão sobre o licenciamento nos termos do art. 4º, inciso IV da Lei 12.651/2012. 4 - Processo nº 23142/2020 - Jorge do Nascimento Souza, em razão de promover construção em área de APP, Diante dos fatos e fundamentos do processo, o relator concluiu pelo recebimento do recurso e no mérito, entende que assiste razão ao recorrente e julga procedente o pedido para anular o auto de infração e a multa aplicada ao recorrente. O representante da OAB salienta que a decisão acima exposta deixa claro que não trata de autorização para continuidade da obra, o que deve passar por novo pedido de prorrogação de alvará.

Ressalta ainda que deve ser instaurado procedimento para averiguar eventual responsabilidade do servidor público responsável pela concessão da alvará a referida obra em desconformidade com a legislação vigente. Ato contínuo, o conselheiro, representante da OAB, devolve os processos sob sua responsabilidade e faz o encaminhamento digital do voto completo, devidamente assinado. Em seguida o conselheiro Gilson, pede prazo para o encaminhamento dos votos eis que os processos sob sua responsabilidade necessitavam de esclarecimentos, os quais serão solicitados por email à Gerência de Controle e Gestão de Conselhos e Fundos. Em relação aos processos sob responsabilidade do Conselheiro Leandro, este informa que que encaminhará o relatório para a próxima reunião e que fará as suas considerações juntamente com os outros conselheiros. Ausentes os representantes do IDAF e SINDUSCON-ES. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião às 17:33, com o presidente agradecendo a presença de todos.

Reunião Câmara Técnica de Recursos Administrativos e Assuntos Jurídicos - Conselho Municipal de Meio Ambiente de Cachoeiro de Itapemirim - 28 de novembro de 2023

Aos 28 (vinte e oito) dias de novembro de 2023, deu-se início a reunião da Câmara Técnica de Recursos Administrativos e Assuntos Jurídicos realizada na sala de reuniões do Meio Ambiente no prédio do Sindicato Rural de Cachoeiro de Itapemirim. A primeira chamada foi realizada às 16:00h e a segunda às 16:15h, coordenada pelo Sr. Gilson Ventura dos Santos. Registrando a presença dos conselheiros: José Francisco Landi de Oliveira, representante do IDAF; Leandro França Rosa, representante do Sindicato Rural de Cachoeiro de Itapemirim; Gilson Ventura dos Santos, Conselho Regional de Contabilidade - CRC. Verificado o quórum para deliberações, o coordenador da CT inicia a reunião. Em sua fala inicial, o coordenador observa o ponto de pauta número 02, explanando que, em razão da proximidade do período eleitoral do COMAMCI e não havendo tempo hábil para análise de novos processos. Leva ainda em consideração o acordo firmado na reunião de 23/10/2023, que não serão distribuídos novos processos antes das entregas totais dos processos que se encontram com os conselheiros, o que é o caso do representante do SINDUSCOM - Jairo de Freitas, que ainda não apresentou seus votos, mesmo dado ciência do recebimento dos processos por meio digital. Colocada em votação a retirada do segundo ponto da pauta, os conselheiros presentes aprovaram por unanimidade. Em seguida, o conselheiro Leandro, representante do Sindicato Rural, informa que os processos sob responsabilidade da entidade estão devidamente relatados, conforme segue: 1 - Processo nº 42665/2014 - Comercial Pessini Material de Construção, autuado por danificar demais formas de vegetação natural ou utiliza-las com infringência das normas de proteção em área considerada de APP, sem autorização do órgão competente. Diante dos fatos e fundamentos apresentados em recurso, o relator concluiu que não conhece o presente recurso em razão de sua intempestividade, porém com a vota pela aplicação de ofício da prescrição trienal, contida no §2º do artigo 19 do Decreto nº 26.083/2016, determinando o arquivamento de ofício do processo e a consequente anulação do auto de infração 002280 - série G de 07/11/2014, em face da paralisação processual havida desde 23/05/2018, com seu termo final de julgamento fixado em 23/10/2021. 2 - Processo nº 23.725/2018 - Joelmo Pontes, autuado por executar obra de terraplanagem sem licença ambiental da autoridade competente, sobre APP do Córrego Itaóca. Execução de PRAD sem acompanhamento técnico, sem comprovante de destinação e em desacordo com o PRAD. Observa-se que o contribuinte já refez o PRAD e executou seu cumprimento e seguem em monitoramento pela SEMURB. Diante dos fatos e fundamentos apresentados no recurso, o relator concluiu que conhece o presente recurso, porém deixa de apreciar o mérito, uma vez que, entende ter o lapso temporal previsto no artigo 19 do Decreto Municipal nº 26.083/2016 se excedido ocorrendo, portanto, a prescrição. Em seguida, o conselheiro Gilson, representante do CRC, informa que os processos sob responsabilidade da entidade estão devidamente relatados, conforme segue: 1 - Processo nº 23.223/2016 - Cadisel Bombas Injetoras LTDA, autuado por deixar de cumprir condicionante da Licença de Operação 050/2012. Diante dos fatos e fundamentos apresentados no recurso, o relator concluiu que não conhece o presente recurso, contudo entende ter o lapso temporal previsto no artigo 19 do Decreto Municipal nº 26.083/2016 se excedido, ocorrendo, portanto, a prescrição trienal; 2 - Processo nº 13.688/2016 - Mineração Ipiranga, autuado por operar atividade de beneficiamento de rocha para a produção de produtos siderúrgicos em desacordo com a condicionante da Licença Operacional 146/2013, conhece o recurso e vota pela sua inadmissibilidade com a manutenção do auto de infração, em razão dos documentos acostados nos autos;

3 - 1217/2015 - Danilo José Altoé, autuado por remoção de cobertura vegetal em APP. Diante dos fatos e fundamentos apresentados no recurso, o relator concluiu que não conhece o presente recurso, contudo entende ter o lapso temporal previsto no artigo 19 do Decreto Municipal nº 26.083/2016 se excedido, ocorrendo, portanto, a prescrição trienal; 4 - Processo 4549/2019 - RDG Aços do Brasil, intimado acerca do enclausuramento lateral do galpão adjacente a área residencial, com propósito de cessar poluição sonora provenientes de pontes rolantes e da dinâmica laboral. O Conselheiro em seu parecer, informa que ficou impossibilitado de concluir sua análise em decorrência da ausência de documentos que gere convicção conclusiva. Encaminha o processo à SEMURB para fins de saneamento do processo e solicita que posteriormente seja encaminhado para análise. Em seguida, o conselheiro José Francisco Landi de Oliveira, representante do IDAF, informa que os processos sob responsabilidade da entidade estão devidamente relatados, conforme segue: 1 - 211805/2021- Rosana Paraguassu Cabral França Lino, autuada por construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território nacional, estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes: movimentar terra corte/aterro, em área não licenciada. Diante dos fatos e fundamentos apresentados no recurso, o relator concluiu que conhece o presente recurso, dando-lhe parcial provimento, diante da inexistência de laudo técnico produzido pela administração pública, relativo ao volume movimentado, que seja considerado o Relatório de Projeto apresentado pelo recorrente nos autos, de acordo com o Memorial Descritivo e Especificações Técnicas (volume primitivo x projeto) e anotação de responsabilidade técnica (ART 0820200105284), constante no processo 26198/2020, devendo a penalidade aplicada ser recalculada de acordo com o exposto acima. 2 - Processo 10013/2015 - Departamento de Estradas e Rodagens do ES - DER, autuado por não apresentar, no ato da fiscalização, a Licença de Operação para a atividade de extração de saibro e/ou argila. Diante dos fatos e fundamentos apresentados no recurso, o relator concluiu que não conhece o presente recurso, em razão da sua intempestividade, contudo, entende ter o lapso temporal previsto no artigo 19 do Decreto Municipal nº 26.083/2016 se excedido, ocorrendo, portanto, a prescrição trienal; 3 - Processo 10015/2015 - Contractor, construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território nacional, estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes: movimentar terra corte/aterro, em área não licenciada. Diante dos fatos e fundamentos apresentados no recurso, o relator concluiu que conhece o presente recurso, porém não julga o seu mérito por entender ter o lapso temporal previsto no artigo 19 do Decreto Municipal nº 26.083/2016 se excedido, ocorrendo, portanto, a prescrição trienal; 4 - Processo nº 21.145/2017 - Indústria e Comércio de Carrocerias Morumbi, autuado por construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar, atividade de movimentação de terra e fabricação de estruturas de madeiragem a licença de órgão ambiental lavrada. Diante dos fatos e fundamentos apresentados no recurso, o relator concluiu, reconhecer o Recurso por ser manifestamente tempestivo, contudo, em pelo exposto, tendo a autuada infringido o art. 21, XXI, item b, do Decreto Municipal 26083/2016, opina-se pelo recebimento, mais indeferimento do pedido da defesa apresentada e consequentemente manutenção do auto de infração. 5 - Processo nº 38106/2011 - I de Menezes de Oliveira ME, autuado por não atender notificação da SEMMA 03931 G e intimação 1156 b, para providenciar licenciamento ambiental. Diante dos fatos e fundamentos apresentados, o relator concluiu que conhece o presente recurso, porém, não julga o seu mérito por entender ter o lapso temporal previsto no artigo 19 do Decreto Municipal nº 26.083/2016 se excedido, ocorrendo, portanto, a prescrição trienal; Os conselheiros, nesta data, fazem a entrega dos processos físicos sob sua responsabilidade e encaminham os relatórios e votos completos. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente reunião às 18:25h.



SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, por meio de seu Presidente, com amparo na lei 6.841/2013 e no Decreto nº 24.334/2014, no uso de suas atribuições, torna pública a ciência da comunicação aos contribuintes interessados, nos processos abaixo elencados, que foram relatados e votados pela Câmara Técnica de Recursos Administrativos e Assuntos Jurídicos do Conselho Municipal de Meio Ambiente. Cumpre-se informar ainda, o julgamento dos processos no Plenário do COMAMCI, em reunião presencial no dia 12 de dezembro de 2023, às 8:45h, no auditório do Sindicato Rural de Cachoeiro de Itapemirim, localizado na Av. Monte Castelo, 60 - Bairro Independência - Cachoeiro de Itapemirim - ES, podendo o contribuinte comparecer, caso seja de seu interesse.

Antônio Carlos Nascimento Valente
Presidente do COMAMCI

Relação de Processos:

Processo	Contribuinte
38.670/2018	Antonio Carlos Dutra Brunhara
36.665/2017	Jean Teles de Paula
32.377/2014	Jair Brandão Júnior
23.142/2020	Jorge Nascimento Souza
6356/2010	American Stone Exportação Ltda
23.725/2018	Joelmo Pontes
41.144/2014	Comercial Pessine
39.351/2009	RDG Aços do brasil
13.688/2016	Mineração Ipiranga
13.272/2015	Danilo José Altoé
23.223/2016	Cadiesel - Bombas Injetoras Ltda ME
38.106/2011	I. E. e Menezes de Oliveira ME
21.145/2016	Indústria e Comércio de Carroceria
10013/2015	DER - Departamento de Estradas e Rodagens
26.198/2020	Rosana Paraguassu Cabral França Lino

IPACI

ATA Nº 18/2023 COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Aos quatro dias do mês de dezembro de 2023, às 14:00 h reuniram-se extraordinariamente os membros do Comitê de Investimentos de forma online através do WhatsApp. A reunião teve por objetivo a análise de documentação para atualização de credenciamento dos fundos de investimento do BB Gestão de Recursos – Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. A documentação foi encaminhada aos membros do Comitê de Investimento. Foram analisadas documentações dos seguintes fundos de investimento: 01-BB PREV. IMA-B TP – 07.442.078/0001-05; 02-BB PREVIDENCIÁRIO RF PERFIL – 13.077.418/0001-49; 03-BB PREVIDTP IPCA III – 19.303.795/0001-35; 04-BB PREVID IDKA - 13.322.205/0001-35; 05-BB PREVID TP VII – 19.523.305/0001; 06-BB PREVID RF IMA-B5+ TP – 13.327.340/0001-73; 07-BB PREVID RF IMA-B 5 – 03.543.447/0001-03; 08-BB AÇÕES ALOCAÇÃO ETF – 06.251.554/0001-48; 09-BB AÇÕES IBOVESPA ATIVO; 10-BB AÇÕES DIVIDENDOS MIDCAPS – 14.213.331/0001-14; 11-BB AÇÕES ESG FIA – BDR NÍVEL I – 21.470.644/0001-13. Foram apresentados os QDD's ANBIMA, regulamentos e Termos de Credenciamento. Após análise o Comitê de Investimentos deliberou pela homologação da atualização dos credenciamentos dos fundos de investimentos da BB DTVM. Participaram da reunião de forma remota: Hudson Dessaune da Siva, Eder Botelho da Fonseca, Dayse Modesto Correa, Luciane de Oliveira Pope Mion; Samantha Santos Louzada; Cláudia Prucoli Massini. Nada mais havendo a tratar, lavra-se a presente ata que segue assinada pelo Presidente do Comitê de Investimentos que atesta a participação dos demais membros do Comitê de Investimentos.

Hudson Dessaune da Silva
Presidente do Comitê de Investimentos
Diretor Financeiro

ATA Nº 19/2023 COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Aos cinco dias do mês de dezembro de 2023, às 10:00 h reuniram-se extraordinariamente os membros do Comitê de Investimentos de forma online através do WhatsApp. A reunião teve por objetivo a análise de documentação para atualização de credenciamento da Caixa Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A e dos fundos de investimento sob sua gestão e Administração da Caixa Econômica Federal. A documentação foi encaminhada aos membros do Comitê de Investimento. Foram analisadas documentações dos seguintes fundos de investimento: 01-FI CAIXA BRASIL REFERENCIADO DI LP – 03.737.206/0001-97; 02-CAIXA FI BRASIL IMA-B TP – 10.740.658/0001-93; 03-CAIXA FI BRASIL IDKA IPCA 2A RFLP – 14.386.926/0001-71; 04-FIC CAIXA NOVO BRASIL RF IMA-B LP – 10.646.895/0001-90; 05-FI BRASIL IMA-B 5 LP – 11.060.913/0001-10; 06-FI BRASIL IMA-B 5 + LP – 10.577.503/0001-88; 07-CAIXA FI AÇÕES BRASIL ETF IBOVSPA – 15.154.236/0001-50; 08-FIC ACOES VALOR DIVIDENDOS RPPS. Foram apresentados os QDD's ANBIMA, regulamentos e Termos de Credenciamento. A Caixa DTVM encaminhou documentação em conformidade com a Norma de Procedimentos de Credenciamento de Instituições Financeiras. Após análise o Comitê de Investimentos deliberou pela homologação da atualização dos credenciamentos dos fundos de investimentos geridos pela Caixa DTVM e da atualização do credenciamento da Caixa DTVM como Gestora de recursos. Em seguida foi elaborado e aprovado o Parecer do Comitê de Investimentos da competência 10/2023. Participaram da reunião de forma remota: Hudson Dessaune da Silva, Eder Botelho da Fonseca, Dayse Modesto Correa, Luciane de Oliveira Pope Mion; Samantha Santos Louzada; Cláudia Prucoli Massini. Nada mais havendo a tratar, lavra-se a presente ata que segue assinada pelo Presidente do Comitê de Investimentos que atesta a participação dos demais membros do Comitê de Investimentos.

Hudson Dessaune da Silva
Presidente do Comitê de Investimentos
Diretor Financeiro

CÂMARA MUNICIPAL

LEI N° 8077/2023

"INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA SECRETÁRIA NO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM"

O **Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **APROVOU**, e ele em seu nome **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído o **Dia Municipal da Secretária** no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2° O **Dia Municipal da Secretária** transcorrerá anualmente, no dia 30 de **Setembro**, conforme ocorre em todo território brasileiro

Art. 3° São objetivos do **Dia Municipal da Secretária**:

I - Promover no espaço do calendário, oportunidades como meios de incentivar e valorizar esta classe de trabalhadores;

II - Gerar uma maior consciência da importância do trabalho da secretária, criando oportunidades para capacitação e promoção salariais;

III - Colaborar nas oportunidades de eventos com seminários, workshops e outros, com objetivo de fomentar a qualificação;

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de novembro de 2023.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

Obs: Republicação por incorreção na Ementa da Lei

LEI N° 8079/2023

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA
PÚBLICA.

O **Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **APROVOU**, e ele em seu nome **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1° Fica denominada como **Rua Valdir Vieira**, a rua Projetada 14 na Av. Mauro Miranda Madureira, tendo seu término na Rua Projetada 12, no Loteamento Áurea Bispo Depes - bairro Coramara.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de novembro de 2023.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

LEI N° 8080/2023

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA
PÚBLICA.

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **APROVOU**, e ele em seu nome **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1° Fica denominada como **Rua Joaquim de Oliveira**, a rua Projetada 12 que inicia se na Rua Projetada 14, na Av. Mauro Miranda Madureira, tendo seu término sem saída, no Loteamento Áurea Bispo Depes - bairro Coramara.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de novembro de 2023.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3671/2023.

DISPÕE SOBRE A ESCALA DE FÉRIAS DOS SERVIDORES EFETIVOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES PARA O **EXERCÍCIO DE 2024**.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a Escala de Férias dos Servidores Efetivos do Poder Legislativo Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES para o **exercício de 2024**, nos termos da Lei 4009/1994 - Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, conforme Anexo II deste Decreto Legislativo.

Art. 2º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 05 de dezembro de 2023.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

ESCALA DE FÉRIAS - EXERCÍCIO 2024

SERVIDORES EFETIVOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM-ES

ANEXO I

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO CONCESSIVO /ANO
ADRIANA DA SILVA SAMPAIO	01/01/2023 a 31/12/2023	JANEIRO/2024
ADRIANA PESSIM DE OLIVEIRA	03/01/2023 a 02/01/2024	JULHO/2024
ALBANA DE SOUZA MATTOS	01/06/2022 a 31/05/2023	JANEIRO/2024
ARLETE MARIA DOS ANJOS CARVALHO	11/01/2023 a 10/01/2024	JANEIRO/2024
CAMILA DOS REIS PENHA MOCCELIN DUSSONI	01/04/2023 a 31/03/2024	JULHO/2024
CARLA OLIVEIRA DE ANDRADE	04/01/2022 a 03/01/2023	JANEIRO/2024
CÉLIA REGINA DE OLIVEIRA FERREIRA	01/01/2023 a 31/12/2023	DEZEMBRO/2024
DILENA CLÁUDIA T. MODESTO	01/06/2022 a 31/05/2023	JANEIRO/2024
FABIANA LOPES DOS SANTOS	07/02/2023 a 06/02/2024	OUTUBRO/2024
GILZIANE FARIA FONSECA MARTINS CORREA	12/01/2023 a 11/01/2024	JANEIRO/2024
GUSTAVO MOULIN COSTA	07/08/2022 a 06/08/2023	JANEIRO/2024
IRENE POZZI MACHADO MORAES	01/01/2023 a 31/12/2023	JANEIRO/2024
JANEMAR CHIEREGATTE BRAGA	01/04/2023 a 31/03/2024	JULHO/2024
JOÃO ORIDES MARQUES MARTINS	12/01/2023 a 11/01/2024	NOVEMBRO/2024
LAIS DO ROSARIO DECOTHE	07/02/2023 a 06/02/2024	DEZEMBRO/2024
LIVIA MARCHEZI BORGES	01/04/2023 a 31/03/2024	JANEIRO/2025
MARIA ELENA CANSIAN A. SILVA	27/09/2022 a 26/09/2023	JANEIRO/2024
MATEUS REBONATO SANTOS	12/01/2022 a 11/01/2023	JANEIRO/2024
OZANI GOMES DE MATOS	03/06/2022 a 02/06/2023	JANEIRO/2024
PABLO LORDES DIAS	15/06/2022 a 14/06/2023	MAIO/2024
PAULA TEIXEIRA GARRUTH	08/04/2022 a 07/04/2023	JANEIRO/2024
PAULO ROBERTO RIBEIRO DO NASCIMENTO	07/02/2023 a 06/02/2024	AGOSTO/2024
PEDRO HENRIQUE FERREIRA VASSALO REIS	01/03/2023 a 01/03/2024	NOVEMBRO/2024
REGINALDO TADDEI FIÓRIO	01/04/2022 a 31/03/2023	JANEIRO/2024
RENAN SANTOS ANDRÉ	09/10/2022 a 08/10/2023	JANEIRO/2024
ROGÉRIO CORRÊA	03/01/2023 a 02/01/2024	JANEIRO/2024
RONALDO CRUZ GARCIA JÚNIOR	01/04/2023 a 31/03/2024	DEZEMBRO/2024
ROSA DE LIMA CANSOLI HEMERLY	15/04/2022 a 14/04/2023	FEVEREIRO/2024
SILVIA CARLA TELLES DOS SANTOS	04/03/2023 a 03/03/2024	MARÇO/2024
STEPHANIE KARLA DARÓS	07/02/2022 a 06/02/2023	ABRIL/2024
TAMARA MOURETH ROSA	04/12/2022 a 03/12/2023	JANEIRO/2024
THIAGO ATHAYDE VIANA	01/04/2023 a 31/03/2024	MAIO/2024
WAGNER BAPTISTA RUBIM	01/04/2022 a 31/03/2023	JANEIRO/2024
WILLIAN RIBEIRO DE SANT'ANNA	-	-

PORTARIA N° 535/2023.

DISPÕE SOBRE FOLGA DE ANIVERSÁRIO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS;

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o afastamento dos servidores abaixo mencionados, a título de Folga de Aniversário, nos termos da Lei 6718/2012, conforme os requerimentos protocolados nesta Casa:

Nome	Total Dias	Data Folga	Data Retorno
Larissa Guimarães Dutra	01	27/12/2023	28/12/2023
Gilziane Faria Fonseca Martins Correa	01	20/12/2023	21/12/2023

Art. 2º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 05 de dezembro de 2023.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

PORTARIA N° 536/2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PRÊMIO
INCENTIVO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS E REGIMENTAI;

RESOLVE:

Art. 1° - Considerar autorizado o
afastamento da servidora efetiva, abaixo mencionada, a título
de Prêmio Incentivo, por se enquadrar nas disposições insertas
nas Leis n° 7757/2019 e n° 6598/2012, conforme requerimento
protocolado nesta Casa de Leis.

Nome	Total Dias	Referência	Data Início	Data Final
Ozani Gomes de Matos	05	<u>01/01/2022 a</u> <u>31/12/2022</u>	25/12/2023	29/12/2023

Art. 2° - Publique-se para que
produza todos os efeitos legais e administrativos

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 06 de dezembro de 2023.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

PORTARIA N° 537/2023.

RETIFICA A PORTARIA N° 534/2023 SOBRE A FÉRIAS
DE SERVIDOR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO
DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS,
RESOLVE:

Art. 1° - Retificar o Art. 1° da Portaria n° 534/2023 da seguinte
forma:

Onde se lê:

Art. 1° - (...)

Nome	Total Dias	Referência	Data Início	Data Final
Adriana Pessim de Oliveira	05	<u>01/01/2022 a</u> <u>31/12/2022</u>	18/12/2023	22/12/2023

Leia-se:

Art. 1° - (...)

Nome	Total Dias	Referência	Data Início	Data Final
Adriana Pessim de Oliveira	05	<u>01/01/2022 a</u> <u>31/12/2022</u>	25/12/2023	29/12/2023

Art. 2° - Publique-se para que produza todos os efeitos legais
e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 06 de dezembro de 2023.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

PORTARIA N° 538/2023.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REMANESCENTES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias remanescentes no período de 02/01/2024 a 17/02/2024 (16 dias), não usufruídas no período concessivo, a servidora **CAMILA DOS REIS PENHA MOCCELIN DUSSONI**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Legislativo, suspensas por meio da Portaria n° 337/2023.

Art. 2° - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 06 de dezembro de 2023.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

PORTARIA N° 539/2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Art. 1° - Designar a servidora **Fabiana Lopes dos Santos**, ocupante do cargo efetivo de Técnico contabilidade, para responder pela função de confiança de **Controlador Interno Geral** da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, no período de **18/12/2023 a 29/12/2023**, em virtude do afastamento do titular do cargo por motivo de férias remanescentes, nos termos dos art. 32 a 34 e parágrafos, da Lei 4009/94.

Art. 2° - Publique-se para que surta todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 06 de dezembro de 2023

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

PORTARIA N° 540/2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA A
SERVIDOR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença, por
motivo de doença em pessoa da família (filho), a servidora
mencionada abaixo, nos termos do art. 79, IV, da Lei 4009/94,
conforme documento apresentado no requerimento:

Nome	Cargo	Total Dias	Data Início	Data Fim	Data Retorno
Janemar Chieregatte Braga Lemos	Servente de limpeza	02	20/11/2023	21/11/2023	22/11/2023

Art. 2° - Publique-se para que produza
todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 06 de dezembro de 2023.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

PORTARIA N° 541/2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do art. 79, I, da Lei 4009/94, aos servidores comissionados mencionados abaixo, conforme atestados apresentados através dos requerimentos protocolados nesta Casa:

Nome	Cargo	Total Dias	Data Início	Data Fim	Retorno
Ruhama Santos de Resende	Assessor especial de apoio administrativo	12	01/12/2023	12/12/2023	13/12/2023
Nívea Póvoa Rocha Souza	Assessor de gabinete parlamentar	15	01/12/2023	15/12/2023	16/12/2023

Art. 2º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 06 de dezembro de 2023

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

PORTARIA N° 542 / 2023

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA
N° 528/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS,

RESOLVE:

Art. 1° - Retificar o Art. 1°:

ONDE SE LÊ:

Art. 1° - (...) PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2023, a ser realizado no dia
06 de dezembro de 2023, as 10 horas.

LEIA-SE:

Art. 1° - (...) PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2023, a ser realizado no dia
13 de dezembro de 2023, as 10 horas.

Art. 2° - Publique-se para que produza todos os efeitos legais
e administrativos, revogando as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 06 de dezembro de 2023.

BRÁS ZAGOTTO
Vereador-Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM



PREFEITURA DE
CACHOEIRO

CENTRO ADMINISTRATIVO
HÉLIO CARLOS MANHÃES
RUA BRAHIM ANTÔNIO
SEDER, 96/102 - CENTRO
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
CEP: 29300-060



CACHOEIRO.ES.GOV.BR